Diário do Legislativo de 08/10/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 89ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

- 4 COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE
- 5 PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 6/10/2009

Presidência dos Deputados Doutor Viana e Durval Ângelo

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 411/2009 (encaminhando o Projeto de Lei nº 3.826/2009), do Governador do Estado - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.827 a 3.839/2009 - Projetos de Resolução nºs 3.840 e 3.841/2009 - Requerimentos nºs 4.742 a 4.753/2009 - Requerimentos dos Deputados Ruy Muniz e outros e Duarte Bechir e outros - Comunicações: Comunicações dos Deputados Doutor Rinaldo, Elmiro Nascimento e João Leite - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarqüínio - Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gláucia Brandão - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Juarez Távora - Juninho Araújo - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Wander Borges, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 411/2009*

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no âmbito do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais - PMAE -, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES -, até o limite que indica, e dá outras providências.

O projeto de lei ora encaminhado tem como finalidade viabilizar a adesão do Estado à linha de crédito autorizada pelo Conselho Monetário Nacional e oferecida pelo BNDES, conforme Resolução nº 3.653, de 17 de dezembro de 2008, do Banco Central do Brasil, mediante a contratação da referida operação de crédito até o valor de R\$9.225.000,00 (nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais).

Por entendê-la relevante e para melhor compreensão do conteúdo do projeto, faço anexar Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Fazenda.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter aos seus Nobres Pares o projeto de lei anexo.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no âmbito do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais - PMAE -, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES -, até o limite que indica, e dá outras providências.

O projeto de lei ora encaminhado objetiva propiciar a adesão do Estado à linha de crédito autorizada pelo Conselho Monetário Nacional e oferecida pelo BNDES, conforme a Resolução nº 3.653, de 17 de dezembro de 2008, do Banco Central do Brasil, mediante a referida contratação, que terá o limite de R\$9.225.000,00 (nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais).

Essa operação de crédito destina-se a financiar atividades e projetos do Estado de Minas Gerais nas áreas de resultado definidas pela Lei nº 15.032, de 20 de janeiro de 2004, que estabelece o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, atualizada pela Lei nº 17.007, de 28 de setembro de 2007, assegurando maiores recursos para a expansão das metas do projeto "Descomplicar" e do Projeto "Ampliação da Profissionalização de Gestores Públicos", com vistas à melhoria da qualidade do gasto e do ambiente de negócios.

A execução dos citados projetos, além de facilitar a atividade do empresário que deseja investir no Estado, deverá simplificar a relação da administração pública com as empresas, com o cidadão e entre os próprios órgãos governamentais, por meio da revisão e simplificação de processos de prestação de serviços, bem como implementar programas de desenvolvimento gerencial, com ênfase, respectivamente, na desburocratização de procedimentos para abertura, funcionamento e fechamento de empresas e na profissionalização da gestão pública, objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Esclareça-se, por oportuno, que a proposta não encontra óbice na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que o projeto prevê, a título de garantia para a realização da operação de crédito em apreço, a vinculação pelo Estado das cotas das receitas tributárias a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e II, da Constituição Federal.

Finalmente, é importante salientar que, pela referida Resolução do Banco Central, a contratação das operações de crédito com os Estados e o Distrito Federal está autorizada somente até 30 de abril de 2010.

Esses são os motivos de inegável interesse público que me levam a submeter-lhe o anteprojeto de lei.

Simão Cirineu Dias, Secretário de Estado de Fazenda.

PROJETO DE LEI Nº 3.826/2009

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no âmbito do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais - PMAE -, com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES -, até o limite que indica, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adesão do Estado de Minas Gerais ao Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais - PMAE -, nos termos da Resolução nº 3.653, de 17 de

dezembro de 2008, do Banco Central do Brasil, mediante contratação de operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES -, até o limite de R\$ 9.225.000,00 (nove milhões duzentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único - A operação de que trata o "caput" tem por objetivo financiar atividades e projetos do Estado de Minas Gerais, nas áreas de resultado definidas pela Lei nº 15.032, de 20 de janeiro de 2004, que estabelece o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, atualizada pela Lei nº 17.007, de 28 de setembro de 2007, em especial na execução dos Projetos "Descomplicar - Melhoria do Ambiente de Negócios" e "Ampliação da Profissionalização de Gestores Públicos".

- Art. 2º Os recursos decorrentes da operação de crédito de que trata esta lei e objeto de contrato celebrado com o BNDES serão depositados em instituições financeiras autorizadas pelo Poder Executivo a operarem com o Estado.
- Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, como garantia para a realização da operação de crédito prevista nesta lei, as cotas das receitas tributárias a que se referem o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do art. 159, da Constituição Federal.
- Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta lei serão consignados como receita orçamentária do Estado.
- Art. 5º O orçamento do Estado consignará, anualmente, recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, dos juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.
- Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."
- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.
- * Publicado de acordo com o texto original.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

- O Sr. Presidente A Mesa passa a receber proposições.
- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.827/2009

Declara de utilidade pública a Obra Unida Lar Vicentino Padre Lauro, com sede no Município de Nova Serrana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Obra Unida Lar Vicentino Padre Lauro, com sede no Município de Nova Serrana.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2009.

Carlos Gomes

Justificação: O trabalho realizado pela Obra Unida Lar Vicentino Padre Lauro é de caráter beneficente, pois visa manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, propiciando-lhes condições de saúde física e mental, dando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual.

Os idosos internos do Lar Vicentino Padre Lauro são bem cuidados pela instituição e se sentem felizes e tranquilos com o tratamento recebido.

Pelo exposto, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 3.828/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Pinheira de Pequenos Produtores Rurais, com sede no Município de Bandeira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Pinheira de Pequenos Produtores Rurais, com sede no Município de Bandeira.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2009.

Justificação: Em 1959, foi fundada no Município de Bandeira a Associação Comunitária Pinheira de Pequenos Produtores Rurais, entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por escopo trabalhar para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da zona rural.

Com esse propósito, promove programas para o desenvolvimento socioeconômico de seus associados, além de atividades sociais, culturais e recreativas; luta pela valorização do homem que trabalha com a terra e defende seus direitos; mantém serviços de atendimento aos consumidores e presta orientação técnica relativa a produção e ganhos de produtividade.

Diante da importância das ações realizadas pela Associação, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.829/2009

Declara de utilidade pública a Banda de Música Lira Musical Nossa Senhora das Dores, com sede no Município de Igaratinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Banda de Música Lira Musical Nossa Senhora das Dores, com sede no Município de Igaratinga.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2009.

Inácio Franco

Justificação: O projeto de lei em análise tem por objetivo declarar de utilidade pública a Banda de Música Lira Musical Nossa Senhora das Dores, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Igaratinga. A referida entidade tem como objetivos difundir o aprendizado da música, promover atividades socioculturais visando difundir a música, além de participar de eventos cívicos, o que contribui para a socialização e o desenvolvimento cultural de toda a comunidade.

Por essas razões e acreditando nos benefícios que esta proposição trará, contamos com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.830/2009

Acrescenta o artigo à Lei nº 16.299, de 3 de agosto de 2006, que estabelece normas para a comercialização de vestuário próprio da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar e dos demais órgãos de Segurança Pública do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º A Lei nº 16.299, de 3 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
- "Art. ... As pessoas físicas ou jurídicas que comercializam os produtos de que trata esta lei deverão adaptar para mulheres a confecção do vestuário próprio da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar e dos demais órgãos de segurança pública do Estado.
- § 1º Para os efeitos desta lei consideram-se uniformes, além da indumentária própria, as peças complementares destes, como quepes, gorros, emblemas, distintivos, insígnias e braçais.
- § 2º O não cumprimento do disposto neste artigo impede a pessoa física ou jurídica de contratar e firmar convênios com o Estado.".
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2009.

Sargento Rodrigues

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo adequar a confecção do fardamento próprio da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar e dos demais órgãos de segurança pública do Estado às mulheres, possibilitando maior conforto e a apresentação impecável dessas servidoras.

Segundo a proposta, consideram-se uniformes, além da indumentária própria, as peças complementares destes, como quepes, gorros, emblemas, distintivos, insígnias e braçais.

A proposta também prevê que o não cumprimento do disposto nesta lei impede a pessoa física ou jurídica de contratar e firmar convênios com o Estado.

Em face do relevante propósito, solicitamos o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.831/2009

Declara de utilidade pública a Fundação Educativa e Cultural de Mantena, com sede no Município de Mantena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Educativa e Cultural de Mantena, com sede no Município de Mantena.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2009.

João Leite

Justificação: A Fundação Educativa e Cultural de Mantena, fundada em 9/11/98, com sede no Município de Mantena, é uma sociedade civil sem fins lucrativos que atua junto à população de Mantena e de cidades da Comarca, desenvolvendo atividades sociais para atender as necessidades da população carente da região e veiculando informações de interesse da comunidade através de canais próprios de radiodifusão.

O reconhecimento da entidade como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado na comunidade, razão pela qual conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 3.832/2009

Declara de utilidade pública a Associação Nascer - Núcleo de Assistência Social, Cultural e Esporte Recreativo, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Nascer Núcleo de Assistência Social, Cultural e Esporte Recreativo, com sede no Município de Betim.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2009.

João Leite

Justificação: A Associação Nascer - Núcleo de Assistência Social, Cultural e Esporte Recreativo, fundada em 16/10/2001, com sede no Município de Betim, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como escopo a implementação de projetos sociais envolvendo educação, saúde, cultura, esportes, entre outras áreas, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentado da comunidade. Tem como missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, razão pela qual acreditamos que o reconhecimento da entidade como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 3.833/2009

Declara de utilidade pública a Ação Social Novo Rumo, com sede no Município de Conceição do Mato Dentro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Ação Social Novo Rumo, com sede no Município de Conceição do Mato Dentro.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2009.

João Leite

Justificação: A Ação Social Novo Rumo, fundada em 18/12/2007, com sede no Município de Conceição do Mato Dentro, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como escopo a implementação de projetos nas áreas sociais, de educação, saúde, habitação, entre outras, visando o desenvolvimento sustentado da comunidade.

Tem como missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, motivo pelo qual acreditamos que o reconhecimento da entidade como de utilidade pública estadual fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado. Assim, conto com o apoio dos nobres colegas à

aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 3.834/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Missão Urgente - ACMU -, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Missão Urgente ACMU -, com sede no Município de Sete Lagoas.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2009.

João Leite

Justificação: A Associação Comunitária Missão Urgente, fundada em 20/6/2008, com sede no Município de Sete Lagoas, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo prestar assistência social a pessoas carentes nas áreas de saúde, educação, alimentação, habitação, profissionalização, entre outras.

Tem como missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, motivo pelo qual acreditamos que o reconhecimento da entidade como de utilidade pública estadual fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado. Assim, conto com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.835/2009

Declara de utilidade pública a Associação Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente de Aiuruoca - MG, com sede nesse Município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente de Aiuruoca-MG, com sede nesse Município.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2009.

Juarez Távora

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é declarar de utilidade pública a "Associação Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente de Aiuruoca - MG, associação civil sem fins lucrativos, fundada em 23/10/2006 e sediada nesse Município.

A entidade se destina a amparar e educar crianças e adolescentes em situação de abandono e de risco social ou pessoal e, especialmente, as vítimas de maus-tratos, negligência e violência física, psicológica ou sexual, até que possam retornar às famílias de origem ou ser recebidas por famílias substitutas.

Por ser justa a proposição, espera o signatário merecer dos nobres pares apoio à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.836/2009

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Nosso Lar de Carvalhos, com sede nesse Município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Nosso Lar de Carvalhos, com sede nesse Município.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2009.

Juarez Távora

Justificação: Fundada em 14/5/95, a Sociedade Beneficente Nosso Lar de Carvalhos, localizada nesse Município, tem como finalidade a

assistência humanitária, inclusive nas áreas médica e psicológica, aos idosos carentes internados.

Sendo assim, espera o signatário merecer dos nobres pares a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 3.837/2009

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente do Leste Mineiro - Abelem -, com sede no Município de Águas Formosas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerias decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente do Leste Mineiro Abelem -, com sede no Município de Águas Formosas.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2009.

Vanderlei Jangrossi

Justificação: Diante dos relevantes serviços prestados pela Associação Beneficente do Leste Mineiro - Abelem -, com sede no Município de Águas Formosas, e do comprometimento com que cumpre suas finalidades estatutárias, buscamos declará-la de utilidade pública. Essa declaração permitirá que se torne apta a realizar projetos maiores no desenvolvimento de suas atividades.

Tendo em vista o importante trabalho realizado por essa entidade, por certo terá reconhecimento dos nobres colegas, que se empenharão na aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.838/2009

Declara de utilidade pública a Comunidade Rural Muro das Pedras - Crump -, com sede no Município de Sabará.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Rural Muro das Pedras Crump -, com sede no Município de Sabará.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2009.

Wander Borges

Justificação: A Constituição da República atribui ao poder público e à sociedade a responsabilidade de defender, promover e preservar o meio ambiente. Consciente desse dever, a comunidade sabarense organizou-se e, em 4/8/99, foi fundada a Comunidade Rural Muro das Pedras - Crump -, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, direcionada à preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento social, cultural e econômico.

O estatuto da associação consagra os seguintes objetivos: incentivar o abastecimento de energia elétrica e água, conservar estradas, executar obras de interesse comum, promover o desenvolvimento social, cultural e econômico, proteger o meio ambiente, estimular a criação de parques ecológicos, reivindicar melhorias na infraestrutura rural, promover o desenvolvimento econômico sustentável e a educação ambiental.

A entidade tem como missão contribuir para o desenvolvimento ordenado e sustentável do meio ambiente, visando, assim, garantir às gerações presentes e futuras uma sadia qualidade de vida. Suas ações destinam-se à conscientização da comunidade no que concerne às questões ambientais e são realizadas por meio de palestras, grupos de estudos, acampamentos e ações conservacionistas.

Diante de todo o exposto, pacífico é o fato de que a Crump busca a construção de uma sociedade mais democrática, respaldada em uma alternativa de desenvolvimento que contemple a inclusão social com justiça, sustentabilidade do meio ambiente e universalização dos direitos sociais, culturais e políticos.

Cumpridos todos os requisitos legais, contamos com o apoio desta Casa para o reconhecimento do nobre trabalho desenvolvido pela entidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.839/2009

Dispõe sobre a cobrança de taxa pelos prestadores dos serviços de reboque, resgate, guincho e remoção de veículos no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º A taxa a ser cobrada pelos prestadores dos serviços de reboque, resgate, guincho e remoção de veículos, executados guinchos-socorro veiculares, quando solicitados para rebocar um veículo, deverá ter os seguintes critérios:
- I se o proprietário do veículo estiver no local da apreensão no momento em que o reboque chegar, o agente não rebocará o veículo, notificará o proprietário da infração e emitirá uma guia para pagamento no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor que pagaria caso o veículo fosse rebocado;
- II o veículo somente será rebocado no caso de o proprietário do veículo não estar no local e também no caso de o veículo estar em local proibido, ressalvados os casos de urgência.
- Art. 2º A inobservância ao disposto nesta lei sujeitará o prestador dos serviços de reboque, resgate, guincho e remoção de veículos, executados guinchos-socorro veiculares, às seguintes penalidades;
- I advertência;
- II multa de 500 Ufemas (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2009.

Domingos Sávio

Justificação: O objetivo da apresentação deste projeto de lei é evitar os abusos que estão sendo cometidos pelos agentes de trânsitos, que estão extrapolando todos os limites possíveis. Com a apresentação deste projeto de lei, será dada ao proprietário do veículo a possibilidade de não ter seu veículo apreendido, caso esteja no local no momento em que o agente chegar, pagando uma taxa que corresponde a 50% do valor para o reboque do veículo.

Por isso espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 3.840/2009

Aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 2008.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

- Art. 1º Ficam aprovadas, nos termos do disposto no art. 62, XXII, da Constituição do Estado, as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2008.
- Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2009.

Comissão de Fiscalização Financeira

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 218 do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.841/2009

- O Projeto de Resolução nº 3.841/2009 foi publicado na edição anterior.

REQUERIMENTOS

- Nº 4.742/2009, do Deputado Ademir Lucas, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Modesto Carvalho de Araújo Neto, Presidente da Drogaria Araújo, pelo recebimento do prêmio Destaque em Administração 2009. (- À Comissão de Saúde.)
- Nº 4.743/2009, do Deputado Ademir Lucas, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Gilson Reis por sua eleição como Presidente do Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais. (- À Comissão de Educação.)
- Nº 4.744/2009, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Eduardo Gonçalves por sua posse como Presidente da Rede Minas de Televisão.
- Nº 4.745/2009, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Valério Fabris por sua posse como Presidente da Rádio Inconfidência. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)
- Nº 4.746/2009, do Deputado Eros Biondini, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Pe. Ignacio Larrañaga Orbegozo pelos 26 anos de fundação das Oficinas de Oração e Vida.
- Nº 4.747/2009, do Deputado Fábio Avelar, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Manoel Gandra Fonseca, compositor e escritor do Município de Formiga, pelo 1º lugar alcançado, com sua composição "Silêncio", no 39º Festival Nacional da Canção e

pela consequente conquista do Troféu Lamartine Babo. (- Distribuídos à Comissão de Cultura.)

Nº 4.748/2009, do Deputado Ruy Muniz, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Januária pelos 149 anos de fundação desse Município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.749/2009, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da Cemig pedido de providências para solucionar o problema das constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica que prejudica consumidores e comerciantes do Bairro Santa Tereza, em Belo Horizonte. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 4.750/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Cultural e Educativa de Timóteo pelo seu terceiro aniversário de fundação.

 N° 4.751/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Lar dos Idosos Luiz Boaventura Ribeiro pelo seu sétimo aniversário de fundação. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 4.752/2009, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Assembleia de Deus em Nova Lima por seus 75 anos de fundação. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 4.753/2009, do Deputado Dinis Pinheiro, em que solicita seja encaminhada ao Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração - Ibram - manifestação de repúdio ao teor do seu pronunciamento na abertura do 13º Congresso Brasileiro de Mineração e à exclusão de importantes lideranças empresariais mineiras na programação oficial do evento, como é o caso específico do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais - Sindiextra. (- À Comissão de Minas e Energia.)

Do Deputado Duarte Bechir e outros em que solicita apoio à instalação da Frente Parlamentar de Apoio ao Comércio Varejista em Minas Gerais.

Do Deputado Ruy Muniz e outros em que solicitam seja constituída Frente Parlamentar de Irrigação e Drenagem. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Doutor Rinaldo, cujo teor é o publicado nesta edição, Elmiro Nascimento e João Leite.

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários para a realização do ciclo de debates "Alternativas à pena de privação de liberdade - outras formas de promover justiça".

- A ata desse evento será publicada em outra edição.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo) - Estão reabertos os nossos trabalhos ordinários.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 7, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

Ata da 17ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 22/9/2009

Às 10h14min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adalclever Lopes, Délio Malheiros e Delvito Alves, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Délio Malheiros, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento do Deputado Délio Malheiros em que solicita seja realizada audiência pública para debater as razões da demora na normalização do fornecimento de energia elétrica a consumidores da região metropolitana após as fortes chuvas ocorridas em 21/9/2009. Nesse momento, registra-se a presença do Deputado Leonardo Moreira. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Adalclever Lopes, Presidente - Délio Malheiros - Lafayette de Andrada.

Ata da 23ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 29/9/2009

Às 10h9min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados João Leite, Rômulo Veneroso e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rômulo Veneroso, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que reunião se destina a proporcionar à Comissão tomar conhecimento do trabalho desenvolvido pela Defesa Civil do Estado e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Paulo César Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Andradas, e Fernando

Molinari Peres, Vereador da referida Câmara, solicitando que esta Comissão realize audiência pública no referido Município; Benedito Antônio de Souza Godói, Vereador da Câmara Municipal de Monte Sião, encaminhando relatório de visita realizada por ele à Delegacia de Monte Sião e sugestões apresentadas pelo Delegado Lacy de Souza Moreira; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Genilson Ribeiro Zeferino, Subsecretário de Administração Prisional da Secretaria de Defesa Social (2), e Marco Antônio Monteiro de Castro (2), Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais (17/9/2009). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.670/2009, em turno único (Deputado Tenente Lúcio); e 3.642/2009, no 1º turno (Deputado Rômulo Veneroso). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir o Tenente-Coronel Alexandre Lucas Alves, Secretário-Executivo da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Estado, que é convidado a tomar assento à mesa. A Presidência, na qualidade de um dos autores do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra à Deputada Maria Tereza Lara e aos Deputados Rômulo Veneroso e Tenente Lúcio, coautores do mesmo requerimento. Logo após, passa a palavra ao convidado, para que faça sua exposição. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.634 e 3.670/2009. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.573, 4.596, 4.598, 4.602, 4.603, 4.630 e 4.631/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja encaminhada manifestação de congratulações ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Ouro Fino pelo seu 10º aniversário de fundação; Sargento Rodrigues (3) em que solicita seja encaminhado ao Comandate-Geral da Polícia Militar e ao Subsecretário de Administração Prisional pedido de providências para aumentar o efetivo de servidores da Cadeia de Santa Rita do Sapucaí; seja realizada reunião de audiência pública para discutir as condições de segurança dos Juízes, Promotores de Justica e servidores do Judiciário, bem como a segurança patrimonial de objetos apreendidos nos processos; e seja encaminhado ao Comandante-Geral da Polícia Militar documentos que aprovam a atuação policial que culminou na prisão de um Vereador no Município de Muzambinho; da Deputada Maria Tereza Lara em que solicita seja encaminhada manifestação de congratulações ao Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais pelo lançamento da campanha de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa; Deputada Maria Tereza Lara e Deputados João Leite e Rômulo Veneroso (7) em que solicitam seja encaminhado ao Secretário de Estado de Defesa Social pedidos de providências para regulamentar o cargo de Chefe de Departamento no âmbito da Polícia Civil, para construir o prédio onde funcionará a sede da Região Integrada de Segurança Pública na Cidade de Lavras e para realizar obras de reforma e ampliação da Cadeia Pública e da Delegacia de Polícia no Município de Monte Sião e pedido de informações sobre o tratamento que vem sendo oferecido aos dependentes químicos custodiados pelo Estado; seja encaminhado ao referido Secretário e ao Comandante-Geral da PMMG pedido de providências para transformar a Companhia de Polícia Militar de Campo Belo em Companhia Independente a fim de harmonizar a estrutura de unidades das Polícias Civil e Militar na Risp de Lavras; seja encaminhado a todas as prefeituras e câmaras municipais do Estado material contendo informações sobre a função e a importância da Defesa Civil, conforme debate realizado nesta reunião; e seja realizada audiência pública com os Prefeitos Minicipais para discutir a Defesa Civil no Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e do convidado, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Maria Tereza Lara, Presidente - Rômulo Veneroso.

Ata da 24ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 29/9/2009

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Ivair Nogueira e Neider Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, nos termos do inciso III do art. 120 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos Deputados presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir as implicações da Resolução nº 282/2008, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran -, e da Portaria nº 131/2008, do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran -, que preveem a possibilidade de os departamentos de trânsito estaduais delegarem a empresas privadas os serviços de vistoria de regularização e transferência de veículos. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Alfredo Peres da Silva, Diretor do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran - e Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - Contran -; Roberto Craveiro Rodrigues, Coordenador-Geral da Informatização Estatística do Denatran; Clóvis Leão Bezerra, Advogado da União; Oliveira Santiago Maciel, Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG -; a Sra. Fernanda Melo de Mendonça e o Sr. Ângelo Pettersen, respectivamente, Diretora Financeira e advogado da Associação Mineira de Empresas de Vistoria em Veículos - Assomevv -, representando o Sr. Matheus Morandi de Almeida, Presidente dessa entidade, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente faz uso da palavra, como autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - Elmiro Nascimento - Neider Moreira - Ademir Lucas.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 8/10/2009

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação, em turno único, da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Octávio Elísio Alves de Brito para o cargo de Diretor da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Antônio Maurício Fortini para o cargo de Diretor da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Teodoro Alves Lamounier para o cargo de Diretor da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.679/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird - e dá outras providências. (Urgência.) A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.255/2009, do Governador do Estado, que cria a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - HidroEx - e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Minas e Energia perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação da Emenda nº 1.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.309/2007, do Deputado Sargento Rodrigues, que altera o art. 4º da Lei 15.757, de 4/10/2005. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.487/2009, do Deputado Zé Maia, que altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.065, de 22/11/2001. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.398/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, que dispõe sobre a adaptação de veículos pelos centros de formação de condutores na forma que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão do Trabalho, e com a Emenda nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.962/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com José Barcelos Costa os imóveis que específica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.368/2009, do Deputado João Leite, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação nos postos de gasolina de cartaz com informação do percentual de diferença entre os preços da gasolina e do álcool. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.619/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 8.655, de 18/9/84. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Administração Pública.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do Dia da 20ª Reunião Ordinária da Comissão DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 9h30min do dia 8/10/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 2ª Reunião Ordinária da Comissão ESPECIAL DO PRÉ-SAL, a realizar-se às 10 horas do dia 8/10/2009

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 26ª Reunião Ordinária da Comissão DE PARTICIPAÇÃO POPULAR na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 8/10/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Propostas de Ação Legislativa nºs 725; 934; 939; 946 e 952/2008, de iniciativa popular.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 25ª Reunião Ordinária da Comissão DE SEGURANÇA PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 13/10/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir, em audiência pública, na Câmara Municipal de Barbacena, a questão da segurança pública no Município e região.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.342/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Centro Educacional da Criança e do Adolescente - Ceca -, com sede no Município de Pavão.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.342/2009 pretende declarar de utilidade pública o Centro Educacional da Criança e do Adolescente - Ceca -, com sede no Município de Pavão, que tem como finalidade prestar auxílio e proteção às crianças e adolescentes carentes residentes na localidade.

Na consecução de suas metas, proporciona-lhes educação, assistência médica e alimentação para que tenham condição de participar de atividades esportivas, culturais e de lazer.

Objetiva, também, a preparação dos adolescentes para o mercado de trabalho, ampliando seus conhecimentos e habilidades por meio de programas educacionais e cursos profissionalizantes; luta por garantir a universalidade e a qualidade da atenção dispensada à criança, ao adolescente e às suas famílias, na perspectiva de concretizar os seus direitos e as oportunidades de acesso aos bens socioculturais.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.342/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Elmiro Nascimento, relator.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Zezé Perella, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Buritis, com sede no Município de Lagamar.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 13/8/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este colegiado examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.602/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Buritis, com sede no Município de Lagamar.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 determina que as atividades dos Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas; e o art. 32 dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, que dá nova redação ao art. 1º, com a finalidade de adequar o nome da instituição ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.602/2009 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Buritis, com sede no Município de Lagamar.".

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.643/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Juarez Távora, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Jeceabenses Organizados pela Infância e Adolescência - Ajoia -, com sede no Município de Jeceaba.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 20/8/2009, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social para receber parecer.

Cabe a esta Comissão examinar a matéria, preliminarmente, quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Jeceabenses Organizados pela Infância e Adolescência - Ajoia -, com sede no Município de Jeceaba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão relacionados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Dessa forma, tais entidades, além de possuírem o fito exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, deverão comprovar personalidade jurídica, funcionamento há mais de um ano, idoneidade e não remuneração de seus Diretores.

Ademais, vale lembrar que, quando houver dissolução de uma associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, conforme estatui o art. 61 do Código Civil.

Pelo exame da documentação instrutiva do processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas, uma vez que restou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício dessa função.

Com efeito, conforme se infere da leitura do art. 28 do estatuto da entidade, os cargos de sua direção não são remunerados.

Note-se, ainda, que, de acordo com o art. 32 do mesmo estatuto, na hipótese de dissolução da entidade o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Entendemos, portanto, que não há óbice à tramitação do projeto de lei em análise.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.643/2009.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Padre João - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.678/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Rinaldo, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Irmã Meire de Fátima Francisco - AME -, com sede no Município de Sete Lagoas.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.678/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Irmã Meire de Fátima Francisco - AME -, com sede no Município de Sete Lagoas, que tem como finalidade precípua defender os interesses, direitos e as demandas dos seus associados.

Para a consecução de seus propósitos, promove atividades que visem à integração da comunidade local, com ênfase no bom relacionamento; desenvolve ações nas áreas da educação, da saúde, da cultura, do esporte e do lazer; oferece proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso e implementa a formatação de novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio e emprego.

Isso posto, consideramos meritório que a entidade seja reconhecida e declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.678/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.684/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Sistema III - ADAFS III -, com sede no Município de Jaíba.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.684/2009 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Sistema III - ADAFS III -, com sede no Município de Jaíba, que tem como finalidade proteger a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, bem como prestar serviços que possam contribuir para o crescimento profissional e econômico do grupo.

Ademais, promove a proteção do meio ambiente, estimula manifestações culturais e desportivas a fim de integrar a população assistida na vida social da comunidade.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.684/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.690/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Bom Jesus e Bairro Recanto do Lago Azul, com sede no Município de Mateus Leme.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.690/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Bom Jesus e Bairro Recanto do Lago Azul, com sede no Município de Mateus Leme, que tem como finalidade precípua realizar obras e ações visando à melhoria da qualidade de vida da população local.

Dessa forma, promove atividades recreativas, sociais, esportivas, assistenciais e culturais e oferece proteção à saúde da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice. Com este intuito, desenvolve programas de combate à desnutrição, à mortalidade infantil e orienta as famílias sobre o planejamento familiar.

Procura também representar as comunidades junto a órgãos públicos e privados, fazendo reivindicações diversas.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei $n^{\rm o}$ 3.690/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.691/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Centro de Apoio Sociocultural e Artístico Real - Casa Real -, com sede no Município de Diamantina.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.691/2009 pretende declarar de utilidade pública o Centro de Apoio Sociocultural e Artístico Real - Casa Real -, com sede no Município de Diamantina, que tem como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, desenvolve atividades educacionais, assistenciais e culturais, protege a saúde da família, combate a fome e a pobreza, incentiva o voluntariado, orienta sobre a preservação do meio ambiente, zela pela preservação dos bens culturais e materiais de valor artístico e histórico, procura inserir seus associados no mercado de trabalho e atua na promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.691/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.704/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Santa Maria, com sede no Município de Timóteo.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.704/2009 objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Santa Maria, com sede no Município de Timóteo, que presta relevantes serviços à população local.

É importante mencionar que ela coordena as obras e movimentos sociais dos moradores do referido bairro, buscando solucionar suas pendências mais importantes relacionadas com saúde, educação, lazer, habitação, saneamento básico, segurança, transporte e preservação do meio ambiente.

Além do mais, representa a comunidade junto a órgãos públicos e entidades privadas, fazendo reivindicações diversas.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.704/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.710/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ademir Lucas, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento de Boa Vista - Condebov -, com sede no Município de Esmeraldas.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.710/2009 pretende declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento de Boa Vista - Condebov -, com sede no Município de Esmeraldas, que tem como finalidade precípua congregar órgãos e pessoas interessadas em atender às demanda dos moradores locais.

Dessa forma, desenvolve atividades assistenciais, educacionais, culturais e recreativas; mobiliza os associados para participar de suas iniciativas de interesse social; combate a fome e a pobreza; protege a saúde da família; contribui para o desenvolvimento de políticas públicas e de programas visando melhorar a qualidade de vida da comunidade; promove ações e serviços voltados às necessidades de desenvolvimento da criança e do adolescente.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.710/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Elmiro Nascimento, relator.

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Monlevadense de Produtores da Agricultura Familiar - Tanquinho 1 - Ampaf -, com sede no Município de João Monlevade.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.713/2009 tem como finalidade declarar de utilidade pública a Associação Monlevadense de Produtores da Agricultura Familiar - Tanquinho 1 - Ampaf -, com sede no Município de João Monlevade, entidade sem fins lucrativos, que tem por escopo congregar as pessoas interessadas no aprimoramento social, econômico, cultural, ambiental e político dessa comunidade, melhorando a qualidade de vida de seus moradores.

Com esse propósito, desenvolve atividades relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável, para garantir as condições necessárias à permanência das pessoas no campo, como a organização do comércio de sua produção; a compra coletiva de insumos, equipamentos e máquinas, além do uso consciente dos recursos naturais e a preservação das nascentes.

Ademais, promove a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice; a defesa dos direitos humanos; e o combate à fome e à pobreza.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.713/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.716/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Vanderlei Miranda, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Projeto Missionário Árvore Que Dá Fruto, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.716/2009 pretende declarar de utilidade pública o Projeto Missionário Árvore Que Dá Fruto, com sede no Município de Belo Horizonte. Trata-se de associação beneficente, sem fins lucrativos que tem como finalidade promover a filantropia e amparar a população de baixa renda.

A entidade desenvolve ações para prevenir a marginalização de crianças, jovens e adultos; atende a população nas áreas de educação, saúde, recreação e formação profissionalizante; realiza reuniões sociais com fins beneficentes, culturais e cívicos e colabora com obras de assistência preventiva, terapêutica e educacional.

Diante da importância de tais atividades, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.716/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.726/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Rinaldo, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Moradores da Serra Negra - Amosena -, com sede no Município de São Sebastião do Oeste.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ele, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.726/2009 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação de Moradores da Serra Negra - Amosena -, com sede no Município de São Sebastião do Oeste, entidade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade congregar as pessoas da comunidade, promovendo o seu desenvolvimento por meio de projetos assistenciais.

Para cumprir seus objetivos programáticos, fomenta projetos comunitários voltados para a realização de cursos profissionalizantes; atua em campanhas educativas na área da saúde; desenvolve projetos de proteção e recuperação ambiental; mobiliza a população para resolução dos problemas comunitários, sempre com o intuito de melhorar sua qualidade de vida.

Diante da relevância de seu trabalho, é oportuno e meritório conceder-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.726/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.737/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Instituto Alair Martins, com sede no Município de Uberlândia.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.737/2009 pretende declarar de utilidade pública o Instituto Alair Martins, com sede no Município de Uberlândia, associação civil sem fins lucrativos, de natureza social, cultural, educacional e ambiental, que tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico e social sustentável na região em que atua, preferencialmente em benefício da população jovem.

Tendo em vista essa finalidade, executa projetos que desenvolvem o potencial de adolescentes, buscando dar-lhes uma visão de mundo que possa transformá-los em futuros empreendedores sociais; realiza cursos, seminários, conferências e trabalhos de investigação científica, visando a integrar as diversas especialidades do seu campo de atuação; edita livros e organiza biblioteca, arquivos, banco de dados, com o propósito de subsidiar as atividades dos filiados e do público em geral; capta e gere recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento de ações culturais e de utilidade pública.

Diante da importância das atividades desenvolvidas, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.737/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.743/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Refúgio de Amparo e Promoção Humana, com sede no Município de Uberlândia.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.743/2009 pretende declarar de utilidade pública o Refúgio de Amparo e Promoção Humana, com sede no Município de Uberlândia, com finalidade assistencial, filantrópica, educativa e cultural, que ampara, principalmente, idosos e crianças carentes, aos quais presta auxílio moral e material.

A entidade mantém em suas dependências creches educativas, departamentos de assistência fisioterápica, médica e odontológica a seus assistidos; promove cursos profissionalizantes visando ao agenciamento de empregos e mantém em regime de internato unidades de assistência ao menor infrator e aos dependentes químicos.

Isso posto, consideramos que a instituição merece ser agraciada com o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.743/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.744/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado José Henrique, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Córrego dos Ferreiras e Adjacências, com sede no Município de Santa Bárbara do Leste.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 17/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.744/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Córrego dos Ferreiras e Adjacências, com sede no Município de Santa Bárbara do Leste.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão relacionados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 27 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas e no art. 30 que, na hipótese de sua dissolução, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere do Município, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalide e legalidade do Projeto de Lei nº 3.744/2009.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ronaldo Magalhães - Delvito Alves - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.746/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado André Quintão, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Movimento Pró-Cultura, com sede no Município de Muriaé.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 17/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.746/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Movimento Pró-Cultura, com sede no Município de Muriaé.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão relacionados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 25, que as atividades dos membros dos órgãos administrativos não são remuneradas; e, no art. 26, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituições ou organizações que se identifiquem com as causas que ela defende, indicadas na assembleia geral.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.746/2009.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do PROJETO DE LEI Nº 3.749/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Gomes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores e Agricultoras Rurais Unidos Venceremos, com sede no Município de Almenara.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 17/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.749/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores e Agricultoras Rurais Unidos Venceremos, com sede no Município de Almenara.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado seja declaradas de utilidade pública estão relacionados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 27 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas e no art. 31 que, em caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.749/2009.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.760/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Cecília Ferramenta, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Nosso Guri, com sede no Município de Ipatinga.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.760/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Nosso Guri, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão relacionados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício dos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 28 do seu estatuto prevê que as atividades de seus Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, não serão remuneradas. Por sua vez, o art. 32 preceitua que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, dotada de personalidade jurídica, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou no Conselho Municipal da Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.760/2009.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.762/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Rinaldo, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a entidade Projeto Somos Amados, com sede no Município de Divinópolis.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.762/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade Projeto Somos Amados, com sede no Município de Divinópolis.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no parágrafo único do art. 10, que as atividades de seus Diretores e Conselheiros não são remuneradas; e, no art. 30, que, na hipótese de sua dissolução, seu patrimônio líquido será transferido a entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip - e que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.762/2009.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.763/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de

Moradores da Fazenda Nova Cachoeirinha, com sede no Município de Prata.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.763/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Moradores da Fazenda Nova Cachoeirinha, com sede no Município de Prata.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão relacionados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o art. 30 do estatuto constitutivo da instituição determina no item 3 que seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não percebem remuneração, vantagens ou benefícios. Já no item 4 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o eventual patrimônio remanescente será destinado a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preferencialmente no Município de Prata.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.763/2009.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.766/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Esportiva Nova Estrela, com sede no Município de Campanha.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.766/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Esportiva Nova Estrela, com sede no Município de Campanha.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 2º, III, que ela não distribui lucros ou dividendos nem concede remuneração, vantagem ou benefício a Diretores, Conselheiros, associados ou instituidores; e, no parágrafo único do art. 22, que, no caso do encerramento de suas atividades, seu patrimônio será destinado a entidade congênere legalmente constituída e portadora do título de utilidade pública estadual.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.766/2009.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Padre João - Delvito Alves.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Guedes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Vila Bonita, com sede no Município de Itacarambi.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este colegiado examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.768/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Vila Bonita, com sede no Município de Itacarambi.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão relacionados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 43 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, para ser aplicado nas mesmas finalidades; e o art. 44 dispõe que as atividades dos Diretores, Conselheiros e instituidores, bem como as dos sócios, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificações ou vantagens.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.768/2009.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.769/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Rômulo Veneroso, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Habitacional Dona Sinhá Linhares I e II, com sede no Município de Santo Antônio do Monte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Acão Social.

Compete a esta Comissão, preliminarmente, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

A proposição em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Habitacional Dona Sinhá Linhares I e II, com sede no Município de Santo Antônio do Monte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enumerados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Dessa forma, tais entidades, além de possuírem o fito exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, deverão comprovar personalidade jurídica, funcionamento há mais de um ano, idoneidade e não remuneração de seus Diretores.

Ademais, vale lembrar que, quando houver dissolução de uma associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, conforme estatui o art. 61 do Código Civil.

Pelo exame da documentação instrutiva do processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas, uma vez que restou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Com efeito, conforme preceitua o art. 28 do estatuto da entidade, as atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas.

Note-se, ainda, que, de acordo com o art. 32 do mesmo estatuto, em caso de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.769/2009.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Padre João - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.770/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Magalhães, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Remanescentes - Acre -, com sede no Município de Contagem.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.770/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Remanescentes - Acre -, com sede no Município de Contagem.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão relacionados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 27 que, deliberada sua dissolução, o remanescente do patrimônio será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no órgão competente; e no art. 28 que o exercício de qualquer cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal não será remunerado, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.770/2009.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.771/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Magalhães, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Vida Nova - ACCNV -, com sede no Município de Montes Claros.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Compete a esta Comissão, preliminarmente, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

A proposição em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Vida Nova - ACCNV -, com sede no Município de Montes Claros.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão relacionados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Dessa forma, tais entidades, além de possuírem o fito exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, deverão comprovar personalidade jurídica, funcionamento há mais de um ano, idoneidade e não remuneração de seus Diretores.

Ademais, vale lembrar que, quando houver dissolução de uma associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal, de

fins idênticos ou semelhantes, conforme estatui o art. 61 do Código Civil.

Pelo exame da documentação instrutiva do processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas, uma vez que restou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício dessa função.

Com efeito, conforme preceitua o art. 28 do estatuto da entidade, as atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas.

Note-se, ainda, que, de acordo com o art. 32 do mesmo estatuto, em caso de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.771/2009.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Delvito Alves - Ronaldo Magalhães.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.595/2009

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 391/2009, o projeto de lei em epígrafe altera o Anexo da Lei nº 16.678, de 10/1/2007, que fixa o efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG - até o ano de 2010.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 13/8/2009, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição. Cabe agora a esta Comissão analisar a matéria quanto aos seus aspectos de mérito, nos termos do art. 102, I, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise propõe a redistribuição dos efetivos da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG -, alterando os quadros de organização da instituição previstos na Lei nº 16.678, de 2007. Conforme justificativa apresentada na mensagem que acompanha o projeto, busca-se o ajustamento do número de efetivos da instituição em face dos cargos vagos de diversos postos e graduações. Nota-se, pois, um aumento no número de efetivos do Quadro de Praças - QP-PM - e a diminuição do número de efetivos nos demais quadros.

Registre-se, porém, que o projeto de lei em análise não altera o número total de efetivos, que continuará sendo 51.669 militares, até o ano de 2010, distribuídos em cargos de oficiais e de praças, por meio dos quadros constantes na referida lei. Quanto ao número de efetivos no Quadro de Praças - QP-MG -, este está sendo aumentado de 45.400 para 46.065 praças.

A Comissão de Constituição e Justiça analisou os aspectos de juridicidade do projeto e não encontrou nenhum óbice constitucional à sua tramitação. Observe-se, por oportuno, que, segundo ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Of.Gab.Sec nº 768/09, de 28/8/2009), encaminhado a esta Casa, a implementação das medidas constantes do projeto em análise não gera impacto financeiro, "uma vez que a ampliação de vagas de Segundo-Tenente e Cabo está sendo compensada pela extinção proporcional de vagas em outros postos e graduações da instituição, ficando mantido o efetivo total previsto na legislação vigente".

Quanto ao mérito, não resta dúvida sobre a conveniência da proposição, uma vez que esta demonstra, de forma transparente, a distribuição do número de efetivos dentro de cada quadro da instituição, que tem por finalidade preservar, manter e restabelecer a ordem pública e a segurança interna, por meio das várias ações policiais ou militares, em todo o território do Estado.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.595/2009.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente e relator - Elmiro Nascimento - Neider Moreira - Ademir Lucas.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.640/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe "altera o art. 15 da Lei nº 14.868, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 20/8/2009, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes e Obras

Públicas.

Cabe agora a esta Comissão analisar a matéria quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade nos termos do art. 102, III, "a" combinado com o art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento pretende alterar a lei estadual que trata das parcerias público-privadas, denominadas PPPs, disciplinando, especificamente, requisitos para a cobrança de tarifa nos contratos de concessão de rodovias.

Com efeito, a Lei Estadual nº 14.868, de 2003, instituiu o Programa de PPPs com o intuito de estabelecer uma nova forma de colaboração entre o poder público e a iniciativa privada na implantação e no desenvolvimento de obras, serviços ou empreendimentos públicos, bem como na exploração e na gestão das atividades deles decorrentes. Nos termos da referida lei, o particular será remunerado conforme o seu desempenho na execução das atividades contratadas. Entre os serviços que podem ser objeto das PPPs está a construção, a ampliação, a manutenção, a reforma e a instalação de vias públicas, objeto este que o projeto de lei em tela pretende disciplinar no tocante às condições de sua prestação para o início da remuneração do particular.

Não resta dúvida de que as PPPs constituem um importante instrumento que possibilita a implementação de serviços por meio da colaboração entre os setores público e privado, em face, principalmente, da falta de recursos financeiros do Estado para implementar determinados projetos. Todavia, essa parceria tem que se dar com a observância da melhoria na eficiência no emprego dos recursos públicos bem como no desempenho do ente privado, em termos qualitativos do serviço a ser prestado, que é, nos termos da lei estadual, um dos parâmetros que vinculam o montante da sua remuneração aos resultados atingidos.

O projeto estabelece que a cobrança de tarifa relativa a contrato de parceria público- privada para a concessão de rodovia só será permitida a partir do momento em que esta apresente, em condição adequada, um ou mais dos seguintes elementos, conforme avaliado pelo órgão técnico competente:

"I - acostamento:

II - sinalização horizontal e vertical;

III - pavimento;

IV - pista dupla ou 3ª pista nos aclives;

V - servico de socorro mêcanico:

VI - reboque;

VII - ambulância e atendimento médico:

VIII - telefone de emergência ao longo da rodovia".

Com efeito, trata o projeto de estabelecer normas que garantam aos usuários das rodovias estaduais direitos considerados essenciais para a prestação adequada e segura do serviço. A esse respeito, a Constituição Federal, em seu art. 24, inciso VIII, dispõe sobre a competência concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal para legislar sobre direitos e proteção ao consumidor. Trata o projeto de disciplinar uma especificidade, a ser observada nos contratos celebrados entre o Estado e o particular em regime de PPP, motivo pelo qual a instituição de tal lei insere-se na competência estadual, em face de sua autonomia, não confrontando-se com a competência da União para editar normas gerais sobre licitação e contratos. Ademais, o objetivo do projeto em análise confere concretude ao disposto no art. 40 da Constituição do Estado, que prevê, entre os requisitos da prestação de serviços públicos, os da eficiência, da segurança e do preço ou da tarifa justa.

Quanto à iniciativa parlamentar para apresentar projeto de lei dispondo sobre o tema, entendemos ser ela possível, uma vez que não há restrição no texto constitucional. É importante destacar que existe discussão doutrinária e jurisprudencial sobre a iniciativa parlamentar para editar leis que proponham alterações de contratos em vigor.

Ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI - nº 2.733, o Supremo Tribunal Federal - STF - declarou a inconstitucionalidade de uma norma sob o argumento de que a iniciativa parlamentar estava afetando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados pela administração, solapando, assim, o princípio da harmonia entre os Poderes (relator: Ministro Eros Grau, julgamento em 26/10/2005).

Já no julgamento da ADI nº 3.225-9, o STF condicionou a interferência de lei na execução dos contratos administrativos à indicação da correspondente fonte de custeio (relator: Ministro César Peluso, julgamento em 17/9/2007).

Por ser oportuno, vale citar o voto proferido pela Ministra Carmen Lúcia, na Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada pelo Supremo Tribunal Federal que considerou constitucional uma lei estadual que concedeu passe livre às pessoas portadoras de deficiência física, interferindo, assim, em contratos administrativos em vigor. Ao enfrentar a questão referente à intervenção do Estado na ordem econômica, a Ministra destacou:

"O empresário que constitui uma empresa voltada à prestação de serviço público de transporte coletivo ampara-se no princípio constitucional da livre iniciativa para constituir a sua empresa, não dispõe de ampla liberdade para a prestação daquele serviço; porque ele é concessionário ou permissionário de um serviço público. E quanto a esse nem ao menos o Poder Público tem liberdade. Presta-o porque tem de, não porque assim quer ou assim decide. A decisão sobre esse serviço e a sua qualidade de serviço público está na Constituição (art. 21, inciso XII, 'e')". E acrescenta: "Se sobrevier desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, a matéria será objeto de ilegalidade, a se provar em caso específico, nada tendo a prevalecer em relação à validade ou à invalidade constitucional da lei em pauta".

Faz-se ainda necessário esclarecer que a redação do projeto de lei permite o entendimento de que o contratado poderá ser remunerado se cumprir somente um dos requisitos nele previstos, ou seja, a rodovia pode estar equipada com telefones de emergência, em condições adequadas, e sem pavimentação, por exemplo. Tal redação mostra-se desarrazoada e contrasta, inclusive, com a justificação que acompanha o projeto, que defende que a cobrança somente seja permitida a partir do momento em que a rodovia apresente, em condições adequadas, pelo menos acostamento, sinalização, pavimento ou pista dupla. Entendemos, assim, que, entre os direitos dos usuários, devem estar previstos

determinados requisitos que mostram-se essenciais para a utilização das rodovias, na medida em que outros podem ser avaliados pelo órgão técnico competente, responsável pelo controle e fiscalização dos contratos. Para sanar tal impropriedade, que fere o princípio constitucional da razoabilidade, apresentamos o Substitutivo nº 1, que determina requisitos obrigatórios e outros a serem analisados pelo órgão técnico. Vale por fim ressaltar que o projeto merece profunda avaliação da comissão de mérito, que irá analisar a matéria, especialmente quanto aos requisitos considerados essenciais para o uso das rodovias estaduais.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.640/2009 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta o § 4º ao art. 15 da Lei nº 14.868, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 15 da Lei nº 14.866, de 16 de dezembro de 2003, o seguinte § 4º:

" Art. 15 - (...)

§ 4º - Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, a cobrança de tarifa relativa a contrato de parceria público-privada de concessão de rodovia estadual só será permitida a partir do momento em que a rodovia apresente condições adequadas de funcionamento, conforme avaliação do órgão técnico competente, com, no mínimo, acostamento, sinalização horizontal e vertical e pavimentação, bem como, a critério do mesmo órgão, um ou mais dos seguintes elementos:

- I pista dupla ou terceira pista nos aclives;
- II reboque;
- III ambulância e atendimento médico;
- IV telefones de emergência ao longo da rodovia.".
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.762/2007

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a instalação de brinquedotecas em hospitais, clínicas, unidades de saúde e outros estabelecimentos similares para atendimento pediátrico em regime de internação.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer, conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento pretende instituir a criação de brinquedotecas em todos os hospitais, clínicas, unidades de saúde e outros estabelecimentos similares, de média e alta complexidade, que ofereçam atendimento pediátrico em regime ambulatorial e de internação no Estado de Minas Gerais.

Com efeito, a brinquedoteca terapêutica representa importante instrumento no processo de recuperação de crianças. Independentemente do estado de saúde da criança, o brincar é uma necessidade fundamental para o seu desenvolvimento. Por meio do brincar a criança cria, recria, socializa-se e aprende. Para as crianças em processo de adoecimento, o brincar talvez seja ainda mais importante, pois as ajuda no enfrentamento de situações difíceis, como a internação hospitalar, o afastamento da família, da escola e dos amigos e a exposição a procedimentos invasivos e dolorosos.

Em unidades de internação, a brinquedoteca tem como objetivo estimular, por meio do brincar, o desenvolvimento normal, proporcionar interação e trocas de experiências entre as crianças do grupo, favorecer o equilíbrio emocional, estimular a livre expressão de sentimentos, preparar psicologicamente as crianças para realização de procedimentos, estimular a sua adaptação às limitações da doença e criar um ambiente terapêutico, onde haja espaço para a expressão de sua criatividade e espontaneidade. Além disso, na brinquedoteca os pais também têm a oportunidade de se aproximarem mais de seus filhos, aprendendo a brincar com eles.

Conforme preconiza a Lei Federal nº 11.104, de 21/3/2005, a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de atendimento pediátrico em regime de internação é oportuna, uma vez que a hospitalização, por interromper a vida cotidiana da criança, se caracteriza como

uma condição peculiar, muitas vezes traumática. Isso acontece porque a criança tem recursos limitados para lidar com tal situação, encontrando dificuldades na estressante condição. Além disso, a família também tem a sua dinâmica habitual alterada.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de aparelhos e de profissionais destinados a amenizar a dolorosa rotina hospitalar dessas crianças. A utilização de recursos lúdicos e educativos no contexto hospitalar tem grande importância tanto para os pacientes quanto para a equipe médica e é uma estratégia eficaz para o enfrentamento das intercorrências das doenças. Ademais, é possível afirmar que a brinquedoteca hospitalar promove a aproximação do paciente à equipe de saúde, torna o ambiente mais acolhedor e menos amedrontador para as crianças, colaborando para a adesão aos protocolos de tratamento.

No primeiro turno de tramitação da matéria, a proposição em análise foi aprovada na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, o qual estabelece a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas somente em estabelecimentos de atendimento pediátrico em regime ambulatorial. Tal modificação foi proposta tendo-se em vista a norma federal, que já institui essa obrigatoriedade em instituições que oferecem tratamento pediátrico em regime de internação.

Apesar de considerar que a brinquedoteca em serviços de atendimento pediátrico é essencial no processo de tratamento e recuperação de crianças, esta Comissão opinou pela rejeição da matéria no 1º turno, por entender que muitos são os problemas por que passa a saúde pública no País e que inviabilizariam, portanto, o cumprimento da norma. Principalmente no serviço ambulatorial, em que as carências do sistema de saúde são mais evidentes, com a falta de recursos humanos e materiais, além de espaço físico satisfatório para a instalação do recurso terapêutico em questão.

Por sua vez, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária apontou algumas alternativas para contornar esse quadro. De acordo com a análise realizada por essa Comissão, é possível diminuir os custos da implantação de brinquedotecas por meio de parcerias com entidades filantrópicas, empresas, pais e comunidade, para aquisição dos materiais, organização do espaço e treinamento de pessoal.

Contudo, em que pesem os argumentos favoráveis à implantação de brinquedotecas na rede ambulatorial de média e alta complexidade do Estado, este relator mantém o seu posicionamento contrário a tal medida, por algumas razões.

Cumpre destacar que, embora a brinquedoteca seja um aparelho de maior importância nas unidades de internação, no ambiente ambulatorial o contexto é diferente. Nos ambulatórios, o tempo de permanência da criança que espera por atendimento é relativamente curto, não permitindo o pleno uso dos aparelhos de uma brinquedoteca.

Ademais, em boa parte dos casos, é patente a precariedade de atendimento nos ambulatórios da rede pública estadual. Dado o grande volume de pessoas que transitam por esses locais diariamente, torna-se mais difícil o controle das condições de higiene e, consequentemente, de infecções. Como a maior parte dos atendimentos realizados nos serviços ambulatoriais de média e alta complexidade estão relacionados com doenças crônicas e, portanto, de longo tratamento e recuperação, as crianças referenciadas para esses centros estão mais vulneráveis do ponto de vista clínico, podendo disseminar e contrair agentes causadores de diversas doenças com maior facilidade.

Por fim, é necessário mencionar que o número de profissionais da rede pública de saúde do Estado, de forma geral, é insuficiente para atender a toda a demanda satisfatoriamente. Assim, haveria dificuldades para garantir a presença de um profissional habilitado no espaço da brinquedoteca. Esse fato prejudicaria a consecução dos reais objetivos desse recurso terapêutico, pois as atividades proporcionadas, independentemente do nível de complexidade, devem ser orientadas de acordo com a necessidade de cada criança, com base nas demandas específicas da fase do seu desenvolvimento ou, até mesmo, das causas de seu adoecimento. Além disso, é preciso garantir que as crianças estejam seguras no ambiente da brinquedoteca, evitando, assim, risco de acidentes com o manuseio dos brinquedos.

Com base nos argumentos apresentados, nesta fase de tramitação da proposição em análise, mantemos o posicionamento pela rejeição da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.762/2007.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2009.

Carlos Mosconi, Presidente - Doutor Rinaldo, relator - Carlos Pimenta - Ruy Muniz.

PROJETO DE LEI Nº 1.762/2007

(Redação do Vencido)

Torna obrigatória a instalação de brinquedotecas nos estabelecimentos de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime ambulatorial.

Art. 1º – Os estabelecimentos de saúde de média e alta complexidade que ofereçam atendimento pediátrico em regime ambulatorial ficam obrigados a instalar brinquedotecas em suas dependências.

Parágrafo único – Os estabelecimentos de que trata o "caput" deste artigo terão o prazo de cento e vinte dias para adequar suas instalações ao disposto nesta lei, contados da data de sua publicação.

Art. 2° – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 99, inciso XXXVI, da Lei Estadual n° 13.317, de 24 de setembro de 1999.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.560/2009

O Projeto de Lei nº 3.560/2009, de autoria do Deputado Lafayette de Andrada, que declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Município de Serranos e Região, com sede no Município de Serranos, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.560/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Serranos e Região, com sede no Município de Serranos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Serranos e Região, com sede no Município de Serranos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.597/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.597/2009, de autoria do Deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Urucânia, com sede no Município de Urucânia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.597/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Urucânia, com sede no Município de Urucânia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Urucânia, com sede no Município de Urucânia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ronaldo Magalhães.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 6/10/2009, as seguintes comunicações:

Do Deputado Doutor Rinaldo, notificando sua desfiliação do Partido Socialista Brasileiro - PSB - e sua filiação ao Partido Social Liberal - PSL - a partir de 1º/10/2009. (- Ciente. Publique-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento do Sr. Alcides Pereira Guimarães, ocorrido em 5/10/2009, em Cruzeiro da Fortaleza. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado João Leite, notificando sua ausência do País no período de 15 a 26/10/2009. (- Ciente. Publique-se.)

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 30/9/2009

O Deputado Arlen Santiago* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembleia, povo de Minas Gerais, o mundo reverencia amanhã, dia 1º de outubro, os idosos. É o Dia Internacional das Pessoas Idosas, instituído pela OMS. Aqui, senhores, eles já tiveram

o seu dia. O 27 de setembro, domingo passado, foi escolhido pela Comissão de Educação do Senado para homenagear e provocar a reflexão sobre a situação destes nossos cidadãos, os mais idosos.

Lamentavelmente, assim como ninguém se lembrou do dia a eles dedicado, entre nós ninguém se lembra dos idosos. Temos leis, letras mortas que, teoricamente, deveriam defender os que chegam à terceira idade, mas passam ao largo dos reais problemas dos mais velhos.

No Brasil, os idosos têm direito a passagem gratuita em ônibus, mas, assim como toda a população, são obrigados a passar horas a fio nos pontos para embarcar em coletivos lotados, numa viagem em que são vistos não como cidadãos, mas como um complicador para o sistema de transporte. Têm direito também a atendimento prioritário nas filas de banco, para chegar mais rapidamente ao guichê e receber uma aposentadoria que não cobre suas despesas. Mesmo assim, em muitas situações, têm que usá-la para cobrir as necessidades de familiares desempregados.

Nossos idosos têm direito a realizar empréstimo consignado, crédito fácil que é descontado de sua aposentadoria, já tão insignificante, com juros altíssimos para um empréstimo garantido. Têm direito ainda a um código que, na verdade, não passa de uma carta de intenções, tal a forma como é desrespeitado. Desrespeitado exatamente por quem deveria protegê-lo e tornar obrigatório o cumprimento de suas normas.

Alguém, em sã consciência, pode dizer que o Código do Idoso é cumprido entre nós? Qualquer um de nós, sem sair de sua família, tem exemplos de desrespeito aos preceitos do Código.

O que se paga aos aposentados é mais do que um desrespeito à lei e à dignidade humana. Este famigerado fator previdenciário, que o Ministro José Pimentel e o Deputado Federal Pepe Vargas insistem em manter na lei, é um desrespeito completo ao povo brasileiro.

O que dizer, então, do atendimento de saúde? O SUS, uma fantástica criação brasileira, é um gritante exemplo da ausência de respeito. Não estou exagerando: quem é do ramo sabe que o SUS funciona dentro de limites mínimos de aceitação por causa do sacrifício e da dedicação dos profissionais e das instituições conveniadas. A tabela paga pelo governo federal é humilhante. Não dá para pagar o custo da maioria dos procedimentos.

Para não me estender sobre o assunto, quero citar apenas um exemplo de desrespeito do governo para com os que dependem do SUS para tratamento de saúde. Falo de algo que conheço em profundidade por ser minha área de atuação. Para um procedimento simples e essencial à saúde de todo homem acima de 40 anos, o SUS paga um valor que não cobre nem sequer o preço da agulha para fazer biópsia de próstata. Cada agulha, utilizada uma única vez, custa R\$100,00. Tudo o mais não é remunerado. Senhores, estou usando um exemplo da área de saúde, que constitucionalmente é direito do cidadão e obrigação do Estado.

Companheiros Deputados, senhores telespectadores da TV Assembleia, senhoras e senhores que nos ouvem, o velho não pode continuar sendo, no Brasil, instrumento de manipulação e de engodo nem destinatário do supérfluo, enquanto se nega a ele o essencial.

Uso este espaço agora não para fazer uma homenagem, muito embora o idoso mereça todo o nosso respeito e carinho. Uso uma data festiva para chamar a atenção para o descaso com que os idosos deste país são tratados. Não me venham falar em benefícios sociais, migalhas concedidas em troca de direitos negados.

Senhoras e senhores, o mundo envelhece. Em 2025, ou seja, daqui a uma década e meia, segundo a OMS, a população de idosos será superior à de jovens. No Brasil, eles já são hoje perto de 10% da população. Em 2020, o Brasil será o país com o 6º maior percentual de idosos na população.

É hora de pensarmos com mais seriedade nesse assunto. Digo até que estamos é muito atrasados nele. Já deveríamos ter ações mais efetivas, menos românticas e mais pragmáticas no enfrentamento da questão. É preciso que nos debrucemos sobre ela, senão por consciência política e espírito cristão, por interesse próprio. Afinal, velhos nos textos poéticos ou idosos nas estatísticas oficiais seremos todos nós um dia, se não formos levados desta vida antes.

Quero mandar um abraço para os idosos e falar de exemplos que estão aí o tempo todo, e não, apenas blá-blá, blá-blá, blá-blá, blá-blá, blá-blá, como tem acontecido com os nossos velhos no caso do perverso fator previdenciário, que tira 40% da aposentadoria de quem contribuiu para a Previdência Social, porque o governo federal não abre mão de receitas, criando impostos e mais impostos. Uma das maiores cargas tributárias do mundo está no nosso país. A todo momento estamos vendo os absurdos. Agora mesmo prometeram que nunca mexeriam na poupança, mas uma pessoa que trabalhou a vida inteira e conseguiu pôr o seu dinheirinho nela pagará R\$1.000.000.000,00 de imposto. É isso o que o governo federal está querendo.

Em hipótese alguma, pode-se falar em acabar com o fator previdenciário. A aposentadoria de quem ganha mais de um salário mínimo tem sido habitualmente escorchada, roubada por todos os governos federais. E muitos que pregavam certa teoria no passado, hoje, na hora em que deveriam dar um alento aos nossos idosos, metem a mão na aposentadoria deles de várias maneiras. Por exemplo, a Desvinculação de Receitas da União - DRU - engloba 20% de todas as receitas, incluindo-se as da educação, da saúde e da previdência social, que são jogadas numa vala comum, e o governo federal dispõe delas como bem quer.

Então, apesar de amanhã ser o Dia Internacional do Idoso, não temos muito a comemorar. Aquele que paga um plano de saúde com o objetivo de sair das filas do SUS, ao chegar aos 60 anos, escuta: "parabéns, agora você terá de pagar 30% a mais por ter chegado aos 60 anos". Esse é o prêmio que o idoso recebe em nosso país. Ele não tem nenhum direito, tem apenas deveres durante a vida inteira, pensando em gozar um pouco mais à frente. Mas gozar o quê? Crédito consignado para garantir ganhos aos maiores arrecadadores do País, os bancos, tão bem tratados pelos governos, principalmente pelo governo federal. Os bancos têm a garantia de descontar na folha daquele que economizou e pagou a contribuição à Previdência - e cobram juros absurdos para engordarem cada vez mais seus lucros. O valor arrecadado quando a poupança dos brasileiros for taxada será de R\$1.000.000.000,00. Todos falam: "Não mexemos na poupança". Porém, em 1989, presenciamos um Presidente passar a mão na poupança dos brasileiros. Agora, vemos um Presidente com um apoio popular fantástico, ou seja, com 80% de aprovação, que tem até feito boas ações. No entanto, deixar esse fator previdenciário continuar e apanhar 40% da aposentadoria de quem contribuiu a vida inteira é um verdadeiro absurdo. Quantas pessoas, depois de 35 anos de contribuição, ainda têm de contribuir por mais 7 ou 10 anos, porque, se não, o fator previdenciário apanhará 40% de sua aposentadoria! Gostaria de saber para que, para fazer o quê. Instituições belíssimas são criadas pelo governo federal como, por exemplo, a maravilha do ProUni, que faz com que as faculdades particulares deixem de pagar a contribuição à Previdência Social em troca de bolsas para alunos. Vejam: é com o dinheiro da aposentadoria dos nossos velhinhos que daremos bolsas aos alunos ou vamos realmente dar bolsas, colocar o carente para estudar sem meter a mão no bolso do aposentado brasileiro?

É com muita indignação que, como Presidente da Frente Parlamentar de Aposentados, Pensionistas e Idosos e como companheiro do Robson, da Federação de Aposentados e de vários outros, lutamos muito, mas sempre morremos na praia. Neste Dia do Idoso, temos de pedir a Deus que ilumine o nosso governo federal para que não obrigue a sua base a ficar lutando contra o idoso, mantendo o fator previdenciário - ou criando outro nome, como fator 95-85 - e reajustando os valores de quem ganha dois salários mínimos. Por acaso quem ganha dois ou três

salários mínimos é rico, neste País? Dá para pagar suas contas? Daria, se o SUS não pagasse R\$2,45 por uma consulta, valor que está congelado há 15 anos.

Bom seria se o povo brasileiro pudesse receber, quando tivesse linfoma ou leucemia, o remédio da Ministra Dilma, que, no seu plano de saúde muito bom, num dos melhores hospitais do mundo, o Sírio-Libanês, pode usar uma bitera. O nosso SUS proíbe que novas tecnologias sejam incorporadas. Isso se refletirá mais em quem? No nosso idoso, na nossa idosa, no nosso pensionista, em quem contribuiu com seu suor por tantos e tantos anos. Há o estatuto, que lhes dá direito, mas certamente lhes nega muita coisa. É obrigação do povo brasileiro reverenciar os idosos.

Encerro minhas palavras dizendo que estaremos atentos, na tribuna ou em qualquer outro lugar, tentando fazer com que o idoso seja mais bem tratado em todas as áreas, principalmente nas áreas em que ele precisa muito, na saúde e na previdência social. Essas são duas áreas sobre as quais temos falado sempre, aqui. A tabela do SUS não pode remunerar pelo menos o custo. A Previdência Social não pode tratar os velhinhos como bandidos ou algo pior. Sr. Presidente, povo mineiro, no Dia Mundial do Idoso, vamos refletir sobre a possibilidade de dar mais carinho e cuidar um pouco mais dos nossos idosos. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Muito obrigado, Sr. Presidente. Saúdo V. Exa., Deputado Doutor Viana, e todos os parlamentares desta Casa. Aproveito para cumprimentar, com muito prazer, e dar as boas-vindas ao meu querido José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito de Cruzília, caríssimo Merola. Também parabenizo o Bá e sua filha, residentes em Cruzília, amigos diletos. Também vejo, à minha esquerda, na galeria, o caríssimo amigo Jorge Maiolini, de Elói Mendes, grande empresário do café em nossa região, a quem também cumprimento. Quero saudar também o Rafael Penha e todos os que estão participando conosco desta reunião ordinária.

Gostaria de fazer uma ratificação. O ilustre Deputado Arlen Santiago parabeniza e saúda os idosos, e faço muita questão, caríssimos companheiros, Deputado Rêmolo Aloise, de dizer que nesta manhã foi aprovado projeto de nossa autoria que reconhece o relevante valor social de todas as vilas vicentinas e Apaes do Estado de Minas Gerais. Esse projeto, debatido aqui na Assembleia, reconhece o papel importante que essas instituições desempenham, principalmente nos Municípios. No dia em que comemoramos o Dia do Idoso, quero saudar todos aqueles que fazem sua vida nos asilos, nas vilas vicentinas. Aqueles que ajudaram a fazer a história de Minas e de suas cidades têm nesses lugares o seu segundo lar, a sua segunda família e ali recebem carinho, desvelo e, especialmente, muito amor. Muitas vezes, eles não têm nome, história ou família. De qualquer maneira, são filhos queridos, são nossos irmãos, que merecem esse projeto que aprovamos hoje em 2º turno e será sancionado pelo Governador, passando assim aquelas entidades a ter representatividade maior no Estado de Minas Gerais.

Vencida essa etapa, Sr. Presidente, gostaria, com muito prazer, de falar a respeito da Comissão Especial do Pré-Sal, que foi constituída a pedido do 1º-Secretário, Deputado Dinis Pinheiro. Hoje, todos os jornais noticiam esse assunto. A menina-dos-olhos do Brasil e do mundo é o pré-sal. O Deputado Dinis Pinheiro teve um momento feliz ao buscar a instalação dessa Comissão, cujo Presidente é o Deputado Sávio Souza Cruz. O Vice-Presidente é este Deputado, o relator é o Deputado Gil Pereira, e os Deputados Almir Paraca e Neider Moreira são os outros membros

O papel do Parlamento mineiro não poderia ser diferente. Aqui nós discutimos a cafeicultura, as estâncias hidrominerais, as carvoarias, a Serra da Moeda e agora abrimos novo espaço para discutir efetivamente a participação de Minas no contexto do pré-sal, que, com certeza, agitará não somente os Estados de São Paulo, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Minas também terá sua participação. Muitas pessoas serão convidadas para debater conosco esse tema. Aliás, amanhã teremos a primeira reunião de trabalho para decidir quem será convidado a estar aqui, na Assembleia Legislativa. Ouviremos principalmente os constitucionalistas, a fim de verificarmos o aspecto da constitucionalidade e estudarmos a participação do nosso Estado nessa questão que tem dado a Minas, ao mundo, ao governo federal muitas esperanças de desenvolvimento e geração de emprego. Basta abrir as páginas de todos os jornais para comprovar isso. Temos muita expectativa quanto à geração de emprego, tendo em vista esse novo investimento, essa descoberta fabulosa para o Brasil. Faremos a nossa parte. Temos como relator dessa matéria na Câmara dos Deputados o Deputado Luiz Fernando Faria, nosso colega da Assembleia Legislativa, hoje Deputado Federal da Bancada do PP, o qual irá receber e reunir as propostas e sugestões, principalmente as do Estado de Minas Gerais, que tem, sem dúvida alguma, muito a contribuir. Minas Gerais não poderá ser excluída dessa discussão, que, com certeza, é da maior relevância para todo o Estado, para o Brasil e para o mundo. Dentro de 60 dias, após a oitiva dos convidados, após as várias visitas que estamos programando sob a Presidência do Deputado Sávio Souza Cruz, iremos entregar, em nome da Assembleia Legislativa, de todos os Deputados que assinaram o requerimento da instalação dessa Comissão, as sugestões, a voz de Minas, a nossa contribuição.

Nossa Assembleia, caríssimos Deputados, tem tido papel muito importante nas decisões maiores deste país, não somente através das comissões especiais, mas também nas audiências públicas. Temos a participação de todos os parlamentares que empreendem ações em favor de seus Municípios, garantindo assim o desenvolvimento e a geração de emprego e de renda para todas as regiões do nosso Estado.

Quero também, caríssimo Presidente, Deputado Doutor Viana, tratar do novo programa do governo Aécio Neves. Tivemos o prazer de participar, na tarde de segunda-feira, no Palácio da Liberdade, sob o comando do Presidente Paulo Paiva, meu conterrâneo de Ouro Fino, da instalação e da entrega do novo projeto para as prefeituras municipais. Trata-se do Programa Novo Somma. Já tivemos o Somma e agora temos o Novo Somma. Em consequência de todo o trabalho, feito através de forte esforço do nosso Governador, o Banco Central autorizou somente o BDMG a operar diretamente com os Municípios. Pelo Presidente do Banco, já foram anunciados recursos de R\$150.000.000,00 destinados a infraestrutura, saneamento básico e aquisição de maquinário para os Municípios. Estamos acompanhando e testemunhando a luta dos nossos Prefeitos. Esses recursos estão chegando numa hora em que os próprios Municípios, de pires na mão, lutam por eles. Está sendo aberta uma cortina de esperança para nossos Prefeitos.

Esses projetos são importantíssimos. Teremos 3 anos de carência e 15 anos para pagar, tendo em vista a capacidade de endividamento de cada Município, que fará sua consulta prévia e terá sua lei aprovada pela Câmara antes da assinatura do contrato junto ao BDMG. Quando foi anunciada em primeira mão, no dia 27 de agosto, a aprovação do Banco Central para o BDMG, apresentamos um requerimento na Comissão de Assuntos Municípiais para conhecermos de perto esse projeto importante para os Municípios. Acompanhamos o dia a dia de cada um e sabemos das dificuldades dos Prefeitos com suas contas atrasadas, com queda de arrecadação.

Preocupamo-nos desde que foi anunciado, não oficialmente, esse novo programa do governo Aécio Neves em favor dos Municípios. Apresentamos um requerimento para discutirmos o assunto aqui, na Assembleia Legislativa, com todos os Municípios, com todas as associações e microassociações do Estado. Hoje mesmo tive oportunidade de conversar com o Presidente da AMM, nosso ex-Deputado, Prefeito de Conselheiro Lafaiete, José Milton, e convidamos a AMM para participar conosco dessa audiência pública, em que teremos o Presidente do BDMG e toda a sua equipe para orientar os Municípios e dar as instruções referentes ao prazo para adesão ao Programa e, num segundo momento, à liberação dos recursos.

Cada Município, com certeza, tendo em vista sua capacidade de endividamento e a queda de sua arrecadação, terá as orientações necessárias do próprio banco para que, ao apresentar o projeto autorizativo na Câmara Municipal, o Prefeito tenha condições de pagar a dívida junto ao banco.

Quero, mais uma vez, neste momento importante em que estamos comemorando a aprovação desses dois projetos da área social, chamar a atenção para o municipalismo, para os nossos Prefeitos - e quero homenagear a todos na pessoa do Prefeito de Cruzília, meu caríssimo Merola, que aqui se encontra. Isso será muito importante. É uma ação do Governador Aécio Neves junto ao BDMG, e ela contou também com a forte participação do Banco Central, segundo o pronunciamento do Presidente desse Banco, que reconheceu que Minas, por seu governo sério, não tem tido dificuldade para captar recursos e repassá-los aos Municípios. Assim, nessa audiência teremos possibilidade de orientar os Prefeitos, em primeiro lugar, quanto à sua capacidade de endividamento e, em segundo lugar, quanto aos programas que pretendem realizar. Hoje sabemos o quanto o Prefeito se preocupa em buscar saneamento para sua cidade, calçamento de vias públicas, aquisição de maquinários - já não existe o repasse direto ao Município, como acontecia com o Fundomaq, um benefício extraordinário concedido pelo Governador. Esse projeto que agora se inicia com certeza é uma nova esperança para todos os Municípios, primeiro por seu tempo de carência e, segundo, pelo tempo de pagamento, que será feito mensalmente ao BDMG.

Quero, portanto, saudar o Governador Aécio Neves por seu espírito de municipalista. Neste momento, ao verificar a situação tão problemática por que os Municípios têm passado com sua folha de pagamento, ele oferece essa nova modalidade de investimento, com carência de 3 anos e prazo de 15 anos para liquidação junto ao governo, por meio do BDMG.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, a audiência marcada para o dia 7, às 15 horas, numa deferência especial da Deputada Cecília Ferramenta - a quem quero agradecer -, com certeza, por meio das orientações, abrirá as portas não somente aos Prefeitos, mas também às Câmaras Municipais, aos contadores e àqueles que irão ministrar a estrutura dos projetos a serem apresentados e, consequentemente, aprovados pelo BDMG. Fico muito feliz. Com certeza, apresentaremos sugestões para a garantia de crédito a todos os Municípios mineiros, uma vez que já está sendo preparada pelo próprio banco e será apresentada na audiência, na quarta-feira, toda a relação de documentos e da capacidade do Município para buscar seus recursos, que serão pagos até o dia 20 de dezembro próximo, a fim de que os Prefeitos tenham, acima de tudo, condições de fazer sua administração. Muito obrigado.

O Deputado Paulo Guedes* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, público aqui presente nas galerias, mineiros que nos acompanham pela TV Assembleia em diversas cidades de Minas Gerais, a quem envio abraço especial, fiquei um pouco surpreso com o pronunciamento do Deputado Arlen Santiago, que mistura muitos assuntos. Numa tentativa de fazer média com os aposentados, fez uma série de críticas incabíveis ao governo do Presidente Lula.

Senão, vamos aos fatos. Primeiro, ele disse que o Presidente Lula prejudica os velhinhos porque não reajusta a tabela do SUS. Eu gostaria de refrescar a memória do Deputado Arlen Santiago. Durante oito anos do governo Fernando Henrique, que ele tanto defende, não houve sequer um centavo de aumento na tabela do SUS. E, no entanto, ela já foi corrigida pelo governo do Presidente Lula, e é óbvio que precisa melhorar ainda mais.

Mas foi também, Deputado, o partido do Fernando Henrique, do Governador Aécio Neves, e os democratas no Senado que derrubaram a CPMF, tirando recursos da saúde, dificultando as ações do governo do Presidente Lula. E mais: quando V. Exa. fala em aplicação dos recursos da saúde, deveria primeiro cobrar do Governador Aécio Neves, que, nos últimos cinco anos, deixou de investir R\$5.000.000.000.000 na saúde aqui no Estado. Vergonhosamente, Minas Gerais ocupa a penúltima colocação em investimento na saúde. Dos 27 Estados da Federação, Minas está em segundo lugar em descumprimento da Constituição, pois só aplica 6,88% na saúde, quando deveria aplicar 12%. Aliás, só consegue perder para o Estado do Rio Grande do Sul, que, por sinal, é governado também por uma tucana, Yeda Crusius. Lá investem apenas 3,7%.

Portanto, essa turma que critica o Lula, que critica o PT, deveria lembrar, quando o Deputado Arlen Santiago falou aqui do fator previdenciário, perverso, que vocês mesmos o criaram, pois foi criado na época do Fernando Henrique, na época em que o Aécio era Presidente da Câmara dos Deputados. Tinha que lembrar isso à população. É como se o fator previdenciário fosse culpa do Lula. Foram vocês que criaram, Deputado. E se há alguém aqui que não gosta de aposentado, um deles é o Fernando Henrique. Vocês se lembram de quando ele chamou os aposentados de preguiçosos e até de vagabundos? Ele teve a cara de pau de fazer isso quando era Presidente da República. Mas o governo do Presidente Lula, não. É um governo que cuida, que se preocupa com os idosos e que tem feito o possível para melhorar os programas sociais. É um governo que ajuda os idosos quando melhora o salário mínimo.

Na época do governo do Fernando Henrique - você que lembra, gosta tanto e sonha para que ele volte, mas, graças a Deus, a população brasileira não deixará -, o salário mínimo que se pagava aos aposentados, Deputado Arlen Santiago, era vergonhosamente US\$70,00. E hoje, no governo do Presidente Lula, o salário mínimo já está chegando a US\$250,00. Portanto, cuidamos muito bem dos nossos aposentados e do povo brasileiro.

Gostaria também de lembrar ao Deputado, quando ele fala que o Lula tira dinheiro dos velhinhos para pagar o ProUni, que, muito pelo contrário, o ProUni é um programa que nos enche de orgulho. Fiquei triste em saber que o Deputado é contra esse programa, que hoje atende quase 800 mil jovens que jamais puderam sonhar em ter curso superior. E foi o governo do Presidente Lula que permitiu isso. É um programa que jamais pode acabar. Ele deve ser incrementado. Tenho certeza de que o Lula e a nossa Ministra Dilma Rousseff incrementarão o ProUni, que é um grande programa.

V. Exa. falou sobre a caderneta de poupança, que será taxada. O governo Lula está certo porque 99% dos brasileiros aplicam em poupança menos de R\$50.000,00. Quem tem na poupança até esse valor não pagará qualquer imposto. Somente pagarão poupanças acima de R\$50.000,00. Quem tiver R\$60.000,00 depositados pagará imposto sobre R\$10.000,00. De poupanças de até R\$50.000,00, repito, não serão cobrados impostos. Apenas 1% da população brasileira tem dinheiro na poupança em valor acima de R\$50.000,00.

Lembro ao Deputado que o governo Lula assim age para evitar que sonegadores e especuladores, aquelas pessoas que se utilizam do dinheiro para especulação junto à Bolsa de Valores, deixando de investir em empreendimentos que geram emprego e produção, ganhem dinheiro fácil no mercado financeiro.

Haverá impostos sobre a poupança em razão de os juros terem caído - uma permissão do governo Lula, já que a Taxa Selic, que no governo Fernando Henrique Cardoso chegou a 40%, hoje é de apenas 8,25%. Como os juros caíram, os especuladores estão deixando de investir na Bolsa para fazê-lo na caderneta de poupança, que não paga impostos. O Lula tomou essa medida contra os especuladores, e não contra o povo brasileiro. Noventa e nove por cento da população brasileira que investe na poupança continuará a fazê-lo sem pagar imposto algum.

O Deputado Zé Maia (em aparte)* - Ilustre Deputado Paulo Guedes, agradeço o aparte de V. Exa. Quero apenas fazer uma reflexão e trazer algumas informações sobre os investimentos na área da saúde do governo de Minas Gerais, citado por V. Exa. Recebemos, hoje pela manhã, na sala do Presidente da Assembleia, Deputado Alberto Pinto Coelho, a Secretária Renata Vilhena, do Planejamento, e sua equipe, que nos trouxeram o Orçamento do Estado de Minas Gerais para o ano de 2010. Segundo essas informações, Deputado Paulo Guedes, teremos um aumento de recursos na área de saúde, do ano de 2009 para 2010, da ordem de R\$500.000.000,00. De 2003 a 2010, no governo Aécio Neves, o volume de investimentos será acrescido de valor da ordem de R\$1.000.000.000,00. Só na Copanor, no ano de 2010, o governo do Estado investirá R\$80.000.000,00. Penso que não houve nenhum investimento, nos últimos 20 anos, tão expressivo na saúde do Norte de Minas quanto os que serão realizados na Copanor. Concluo agradecendo a V. Exa. e dizendo que ainda não foi regulamentada a Emenda nº 29, da saúde. Hoje não se especifica o que é gasto com saúde. Para se ter uma ideia dos avanços neste ano, a previsão de investimento para 2010 do governo do Estado, no Orçamento que nos encaminha, é de cerca de 10% do orçamento da saúde, desconsiderando a discussão da falta de regulamentação e de investimento em saneamento básico, que, em nossa visão, é um dos principais investimentos nessa área. Se

desconsiderarmos os R\$80.000.000,00 que serão investidos na Copanor e os demais investimentos na área de saneamento básico, mesmo assim teremos 10% de investimento na área de saúde. Se considerarmos esses investimentos, serão 15%. Portanto, Minas Gerais, em 2011, se o governo Aécio Neves e Anastasia continuarem com a mesma visão, certamente, independentemente da regulamentação da Emenda nº 29, já terá os 12% da área da saúde investidos, excluído o saneamento básico. Se incluído o saneamento básico, serão cerca de 15% a 20% da área de investimento na saúde. Minas Gerais é, sem dúvida, um dos Estados que mais investem na área de saúde. De 2003 até agora, com a chegada do Governador Aécio Neves e do Prof. Antonio Anastasia, tivemos um incremento, na área de saúde, da ordem de R\$1.000.000.000,000,00. É muito dinheiro.

O Deputado Paulo Guedes* - Deputado, só para lembrar: esta semana, conforme publicado na "Folha de S.Paulo" - infelizmente, em Minas Gerais, Deputado Adalclever Lopes, temos acesso às informações apenas lendo a imprensa paulista porque aqui temos a lei da mordaça, ou seja, nem a ditadura militar conseguiu calar tanto como o governo de Minas cala grande parte da imprensa mineira. Mas aqui está claro: o governo acabou de remanejar R\$146.000.000,00 da área de saúde para pagamento de pessoal de outras áreas. Isso é mais uma prova de que o dinheiro da saúde não está sendo investido. Essa questão não trata da regulamentação da Emenda nº 29, que é outra questão. Estamos querendo é o cumprimento dos 12%, isso já é lei e consta na Constituição Federal. É isso que é preciso ser feito. Gostaria de entrar em outro assunto que já vimos discutindo há mais de dois anos aqui. **Trata-se da questão ambiental de Minas Gerais. Estamos tentando fazer uma CPI.** Acabei de receber telefonema do sindicato dos produtores de Salinas, onde, neste momento, estão reunidos vários produtores liderados pelo Presidente Mário, pelo tesoureiro Zé Coelho e pelo companheiro Mílton Reis, que estão discutindo e da região de Taiobeiras. Por isso, Deputado Antônio Júlio, amanhã protocolaremos representação no Ministério Público Estadual para que apure a confecção e a distribuição de um jornal pirata feito pela Secretaria de Meio Ambiente para tentar enrolar as pessoas colocando a culpa no governo federal. Nem coragem de assinar o que escrevem eles têm. Precisam fazer um jornal pirata, mas ainda se utilizaram de funcionários e de carros do IEF para fazer a sua distribuição. Esses jornais, aliás, foram distribuídos durante a visita do Vice-Governador Anastasia a Glaucilândia, a Porteirinha, a Nova Porteirinha e a Janaúba, na semana passada. Estão utilizando agora até o aparato oficial da visita do Vice-Governador para anunciar obras e aproveitar também para fazer campanha para distribuir um papel apócrifo no Norte de Minas Gerais.

O Deputado Antônio Júlio (em aparte) - Obrigado, Deputado Paulo Guedes. Estou quase no mesmo raciocínio de V. Exa. na questão do IEF, mas vou um pouco mais além. Ontem denunciei aqui que o DER está fazendo uma bela obra na nossa região de Maravilhas a Sete Lagoas, asfaltando. Eles foram lá ontem e saíram todos vibrando porque interditaram a estrada e uma ponte. Deputado Paulo Guedes, antes de chegar aqui, tive informação do Prefeito de Papagaios de que eles foram lá com engenheiros e verificaram que a ponte não tem nada. A ponte pode continuar a servir de trânsito. Não sabemos o que esse governo quer. Ou o governo pegou a autonomia de mandar ou tem muita gente mandando nesse governo. Até falei aos Prefeitos da região que isso está parecido com o caso de Araújos. Eles vão lá e interditam. Baixam um decreto de emergência e contratam sem licitação. Acho que é isso o que acontecerá. Temos a questão ambiental, mas a questão dessas pontes precisa ser revista. Deputado, há outro absurdo. Falaram que não podiam fazer o desvio da ponte porque lá tem um pau, uma árvore que seria de mata atlântica, e o IEF não autoriza. É o mesmo caso que vimos ontem pela televisão, quando paralisaram uma obra de 2km de duplicação de uma rodovia porque os ambientalistas descobriram lá uma perereca de 2cm; ou melhor, nem deve ser perereca. Nem sei o que é. Deve ser coisa de outro mundo, que vão paralisar a obra por dois anos para esperar que ela possa criar ou procriar para reiniciarem as obras. Eu acho que a questão ambiental em Minas, como a questão das multas, precisa ser revista, mesmo. Deputado Paulo Guedes, acho que temos de falar o quanto pudermos, para que o governo tenha responsabilidade e compromisso com o produtor rural. O Diretor do IEF já foi retirado, mas isso não basta, porque os acontecimentos são muitos piores do que se pode imaginar. V. Exa. está de parabéns. Continue denunciando. Vamos continuar falando sobre isso. Eu disse, ontem, que temos de prestar homenagem ao jornalista Vittorio Medioli, que tem prestado um grande serviço à questão ambiental, em Minas Gerais, por meio do jornal no qual escreve. Na verdade, ele tem mostrado à população aquilo que cansamos de falar aqui há dois anos. Ou seja, há dois anos, estamos gritando aqui e falando a mesma coisa, mas só agora isso teve repercussão, porque o jornal promoveu a divulgação. Talvez tenham retirado um pouco da mordaça da imprensa. V. Exa. está de parabéns. Vamos continuar nessa luta a favor do produtor rural, que tem sofrido nas mãos deste governo.

O Deputado Paulo Guedes* - Muito obrigado, Deputado Antônio Júlio. Registro a presença do Vereador Tinim, do Sindicato de Brasília de Minas, onde também ocorre um grande crime ambiental, mas a Secretaria de Meio Ambiente não toma providência. A Copasa pega o esgoto de Brasília de Minas e joga-o, sem tratamento, no Rio Paracatu, prejudicando a população. Fato é que, para esse tipo de coisa, o IEF fecha os olhos, e a Secretaria de Meio Ambiente não fala nada quando se trata de crime ambiental cometido pelo governo do Estado. Agora, se um coitadinho está lá, roçando seu pasto, a multa e a pancada vêm logo em seguida. Registro a presença do Prefeito de São João do Paraíso, nosso grande amigo Souza, que está ali com sua comitiva. Ele também é testemunha do que vem sofrendo os nossos produtores rurais da região do Alto Rio Pardo, em São João do Paraíso. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, imprensa, funcionários da Casa, telespectadores da TV Assembleia, público que nos acompanha das galerias. Também queremos parabenizar os nossos idosos. Vamos falar do dia 27 de setembro passado, quando se comemorou o Dia Nacional do Idoso.

Infelizmente, acredito que não tivemos muito o que comemorar. Desde 2003, quando o Estatuto do Idoso foi aprovado, pouca coisa mudou para quase 20 milhões de pessoas com mais de 60 anos em nosso país. Eles continuam esperando, como cidadãos que são, cumpridores de seus deveres, pelo reconhecimento de seus direitos, principalmente do direito de receber o valor integral de suas aposentadorias. Ademais querem ver os seus vencimentos valorizados, pois é nessa idade que mais necessitam de incentivos aos seus rendimentos, seja para comprarem medicamentos, seja para sustentarem a eles próprios e suas famílias.

Comprovadamente, na maioria das pequenas cidades mineiras e do Brasil, são os idosos os grandes responsáveis pelo sustento do lar. O Governo tem de reconhecer que o dinheiro que o aposentado recebe ele não guarda debaixo do colchão, pois, apesar de o valor ser ínfimo, o montante total que circula é expressivo e movimenta o comércio, por meio da compra de alimentação, vestuário, entre outros itens. Além das indústrias, principalmente a indústria do setor farmacêutico e medicamentoso.

O aposentado, o idoso, é o maior responsável pela demanda do comércio local nessas pequenas cidades, que têm a expectativa da liberação do pagamento dessa sofrida camada de nossa população. Isso é verdade, nos bancos e nas agências de pagamento das pequenas cidades ou dos Distritos, quando chega o período dos pagamentos, forma-se aquela fila de idosos, com mais de 60 anos, que vão lá receber o seu dinheiro. O comércio local já fica estimulado, porque sabe que vai circular dinheiro a partir daquele momento, porque o idoso paga os seus compromissos corretamente.

O Estado e a União deveriam adotar políticas sociais para o idoso, especialmente para aquele que não tem nenhum rendimento mas que também necessita de assistência social, medicamentos e alimentação para sua sobrevivência, enfim, precisa garantir seu sustento. O INSS, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social, assiste, em parte, um pequeno grupo desses idosos, mas a maioria deles não tem conhecimento da referida lei e muito menos dos seus direitos como cidadãos, pois existe pouca ou quase nenhuma divulgação devido à falta de interesse dos órgãos públicos.

Também é uma vergonha a calamidade que encontramos nos asilos de nosso país. A maioria dos idosos passa necessidade: falta alimentação e até higiene. E, além disso, os idosos que frequentam esses asilos estão sujeitos a maus-tratos e golpes de pseudoadministradores - é claro, não de todos - que recolhem os salários deles a título de contribuição, muitas vezes deixando-

Cumprimento o Sr. Luiz Tadeu, aqui presente, meu amigo, nobre Prefeito de Montes Claros e ex-Deputado desta Casa.

É uma vergonha que isso aconteça, como disse, nos asilos e nas casas que abrigam os idosos. De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio - PNAD-2007 - e do IBGE, chega a quase vinte milhões o número de idosos no Brasil, o que equivale a aproximadamente 10% da população. Entre 1940 e 2006, para os senhores terem uma ideia, o número de idosos cresceu 11 vezes no País, passando de menos de 2 milhões para quase 19 milhões. De acordo com o PNAD-2007, são agora 53% os domicílios nos quais os idosos possuem mais da metade da renda total. Entre 1997 e 2007, enquanto a população brasileira cresceu apenas 21%, o contingente de idosos aumentou 47,7%. Até 2025, o Brasil será o 6º país do mundo com o maior número de pessoas idosas, segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS. Daí a nossa preocupação e o nosso alerta aos governos brasileiro e do Estado para a necessidade de se criarem, o mais rápido possível, políticas sociais que preparem a sociedade atual para essa realidade. Caso contrário, teremos, no futuro, uma alta porcentagem de idosos aposentados, vivendo em situação de calamidade, isso se o poder público, alerto mais uma vez, não começar, desde agora, a agir, mudando seu comportamento.

Continuo recebendo diversos telefonemas, "e-mails" e visitas de representantes dos inativos, dos aposentados do nosso Estado, idosos na maior parte, é claro, que usam seus rendimentos para o sustento de suas famílias, para a compra de medicamentos cada vez mais caros - é bom que se diga -, e que sempre me indagam sobre o retorno da política que prevê a data-base, pois esses abnegados servidores não podem novamente ficar até 10 anos sem ter nenhuma recuperação salarial, em decorrência das perdas inflacionárias.

Queremos alertar! Fazemos, em Minas Gerais, a avaliação dos ativos que trabalham no serviço público do Estado. Porém os inativos não são avaliados e, é claro, não terão benefícios, não serão reconhecidos nem receberão aumento de seus ganhos.

Então, é preciso que criemos no Estado condições sociais de melhorar a situação dos profissionais aposentados. A distinção entre profissionais ativos e inativos não pode continuar existindo; os aposentados deveriam ter acompanhamento minucioso da recomposição de perdas em seus vencimentos. Também se torna necessária uma política remuneratória de caráter geral, que recupere algumas vantagens pessoais, e não apenas os vencimentos básicos, porque a inflação continua diminuindo todas as vantagens pessoais dos servidores públicos, inclusive os da extinta MinasCaixa, onde a vantagem pessoal não era vantagem, mas o próprio salário - que foi assim interpretado -, e, portanto, estão recebendo cada vez menos em seus vencimentos. É preciso que o governo, por meio da Secretaria de Administração, olhe isso com carinho, porque os aposentados, principalmente os servidores públicos e notadamente os da extinta MinasCaixa, estão vendo o seu salário diminuir cada vez mais. Se não houver recomposição e correção, em breve essas vantagens vão desaparecer.

Aqui, nesta Casa Legislativa, sem qualquer demagogia, mas com o sentimento e a responsabilidade de buscar a justiça e corrigir distorções, continuaremos sendo governo, mas alertando-o a não cometer injustiças com os nossos funcionários, o que nos levaria a ficar aqui buscando solução para os seus problemas, pois jamais estaremos contra a nossa população.

Eis, mais uma vez, a nossa colocação, parabenizando os idosos, que, em sua maioria, prestaram serviços ao nosso Estado e ao nosso país e que precisam ter seu valor reconhecido. Por fim, que seja cumprido o Estatuto do Idoso, pois, embora já esteja aprovado há seis anos, pouca coisa mudou para essas pessoas. Faço essas considerações para reflexão de todos nós, parlamentares. Outros Deputados que me antecederam também se referiram aos idosos, como o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que apresenta projeto reconhecendo o valor dessas pessoas que dedicaram sua vida em prol do serviço público e da população. Como disseram aqui, é muito justo que a Casa, sem qualquer demagogia, não deixe passar em branco o Dia do Idoso, comemorando-o e revendo as injustiças e o pouco caso que às vezes se dispensa, em vários setores públicos e privados, a esses homens e mulheres que dedicaram longo período de sua vida à prestação de serviços na comunidade. Eram essas as nossas considerações.

O Deputado Getúlio Neiva* - Caro Presidente, Deputado Doutor Viana, Sras. e Srs. Deputados, telespectadores. Gostaria de abordar um assunto momentoso, até espinhoso. Em verdade, estamos assistindo este ano a algumas decisões governamentais das quais estou convencido de que o próprio Presidente da República não tem conhecimento e não permitiu que acontecessem. Estão acontecendo porque, às vezes, a máquina pública cresce tanto que o próprio governante perde o controle. Aqui, como temos muitas críticas a alguns setores do Estado e a justificativa de alguns Deputados de que o Governador não sabe o que está acontecendo, da mesma forma, Sr. Presidente, gostaríamos de levantar um questionamento. Será que estamos agindo corretamente? Será que a equipe econômica do governo federal está agindo corretamente ao reter os recursos do Estado relativos à Lei Kandir? Será que o governo federal está agindo corretamente ao não repassar metade dos recursos da Cide que são destinados ao Estado? Será que o governo federal está agindo corretamente ao não cumprir o convênio do Profaar com o Proaero para o repasse de recursos destinados à reforma dos aeroportos do Estado? Sr. Presidente, será que a equipe econômica do governo federal ainda não percebeu que, agora que está terminando o prazo do IPI dos automóveis e o percentual está caindo devagarinho, isso trouxe um abalo fantástico nas estruturas das Prefeituras Municipais de Minas Gerais? Será que essa equipe econômica do governo Lula - aliás, o Lula talvez não saiba - ainda não percebeu que prometeu dar uma parcela de R\$1.000.000.000,00, mais uma parcela de R\$1.000.000,000, complementando e equiparando a receita municipal ou o repasse do FPM àquele que foi feito em 2008, e não cumpre? Ainda está no Congresso Nacional a segunda parcela de R\$1.000.000.000,000. Digo isso, Sr. Presidente, porque estamos vendo as dificuldades no Orçamento que hoje foi apresentado e aquelas que teremos para concluir o exercício em 2009 em Minas Gerais - quanto mais nas Prefeituras. Posso assegurar que, se não houver um repasse diferenciado além desses R\$1.000.000.000,000 a serem distribuídos aos Municípios na compensação pela retenção do IPI e um outro adicional, 90% das Prefeituras não conseguem pagar o 13º salário dos servidores. A situação, Sr. Presidente, está dramática para os Prefeitos e preocupante até para nós, Deputados, e os Deputados Federais. No momento em que as emendas parlamentares estão sendo liberadas pelo governo do Estado e as emendas parlamentares federais, pelo governo federal, quase todos os Prefeitos estão inadimplentes, sem condições de aportar os seus recursos dessas demandas nem de captá-las. Eles não podem apanhar o dinheiro. A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que uma Prefeitura não pode receber recurso. Então ela fica devendo alguma prestação de contas. É provável que a maioria dos Prefeitos devem quase tudo.

Sr. Presidente, a situação é dramática e preocupante para todos os Municípios de Minas Gerais e, sobretudo, para o Estado. Dizem na roça que "o bom cabrito não berra", mas reivindica, fala, pede. O nosso Governador tem feito isso. Ainda nos jornais de hoje, na primeira página do "Minas Gerais", vê-se uma fotografia enorme da visita feita pelo nosso Governador ao Presidente da República, cujo diálogo é muito tranquilo. Só que, da conversa para a ação, estamos sentindo uma diferença muito grande. O prejuízo que Minas Gerais está tendo com exportação não é brincadeira. Pagamos um preço enorme por estar contribuindo para a balança comercial brasileira. O Estado exportador em que se transformou Minas Gerais hoje ajuda o governo federal a manter elevada a nossa reserva cambial em função das exportações. Todavia a Lei Kandir veio para compensar os Estados pelas isenções do ICMS destinado à exportação, e esse dinheiro - R\$5.200.000.000,00 - vem sendo retido sistematicamente pelo governo federal, em parte, desde 2005. Neste ano nem sequer 40% dos valores exportados foram repassados para o Estado de Minas Gerais. Na verdade, Sr. Presidente, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide - é o imposto sobre a gasolina, que foi criado para ser repartido entre os Municípios, os Estados e o governo federal, mas o mais impressionante é que o governo se apropria indebitamente desses recursos e não os repassa para Minas Gerais. Neste ano, foram apenas 50%. Isso me preocupa, porque um convênio firmado entre o Profaa e o Proaero deveria garantir recursos para a reforma de mais de 50 aeroportos em Minas Gerais, que realmente é um Estado de grandes dimensões e que precisa ampliar as suas linhas aéreas. No entanto todo projeto de ampliação das linhas áreas está sendo esquecido, porque nenhum tostão, nenhum mil-réis, nenhuma pataca foi repassada desse convênio para os governos.

Hoje, em meu gabinete, o Prefeito Nide Alves, de Nanuque, reclamou: "puxa vida, já estava anunciada a reforma do nosso aeroporto com a nova linha aérea da Trip indo de Nanuque para a Bahia". Realmente isso estava programado, mas o governo federal simplesmente não mandou

o dinheiro, e os recursos do Estado são parcos para bancar todas as obras. Sabemos que o governo de Minas tem apresentado soluções heróicas, mas, por exemplo, corta-se no custeio e em várias outras atividades, e nenhum tostão do Proacesso é cortado.

Sr. Presidente, relatarei outra preocupação do momento. Hoje, na entrega do orçamento à Assembleia, verifiquei um item muito preocupante: apenas R\$ 80.000.000,00 serão destinados à Copanor, sendo que as obras previstas para 2009 e 2010 exigem um gasto da ordem de R\$ 142.000.000,00. É claro que apresentarei uma emenda a esse projeto. Preocupo-me, pois se trata de um projeto estruturador, além de ser o maior programa de saneamento básico do mundo - não apenas do Brasil -, que diz respeito à área da saúde. No entanto, esse programa ja vem com uma retenção de recursos prevista para o próximo ano, o que demonstra, de forma clara, que o governo do Estado, ao elaborar o seu orçamento, busca fazê-lo dentro de um realismo bem-estruturado, de tal sorte que sabemos a previsão de arrecadação. Porém não leva em conta que temos créditos, desde 2005, de repasses da Lei Kandir que não foram feitos pelo governo federal, como também da Cide e de convênios não acertados com o governo de Minas, também na área penitenciária. Os fundos criados para buscar a equalização da distribuição dos recursos aos Estados e Municípios não estão sendo repassados. Será que o governo pensa que todos nós somos analfabetos em matéria de análise orçamentária e exame de orçamento? Será que ele imagina que desconhecemos essas estruturas? Sabemos muito bem que o caixa do Tesouro Nacional está cheio. Por exemplo, o fato de não realizarem as obras previstas pelo PAC é a indicação de que esse dinheiro está lá. Pode estar sobrando a rubrica orçamentária, mas o dinheiro está nela. Então, pode-se muito bem - como qualquer administrador sabe disso - fazer a relocação por meio de um projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional. Há tanto dinheiro sobrando no governo federal que nossas reservas cambiais ultrapassaram US\$ 220.000.000,00. Estamos colocando capital nacional no Fundo Monetário Internacional - FMI - pela primeira vez em nossa história.

Deputado Zé Maia, não há justificativa para a questão do repasse da Cide, para a questão da Lei Kandir e dos recursos do Proaero, que depende do convênio firmado com a Infraero. Isso é inconcebível. Sr. Presidente, nós, que entendemos de finanças públicas e já administramos área pública, sabemos muito bem que os recursos carimbados podem ser remanejados, especialmente quando se considera que o que estava previsto para o PAC em 2009 nem sequer alcançou 22% dos recursos. Melhor dizendo, repassaram apenas 21,27%. Então, existe esse dinheiro que pode ser remanejado, colocado à disposição do pagamento das obrigações do governo federal com os Estados brasileiros. Porém não podemos tratar essas questões do ponto de vista político-partidário. Sempre que alguém critica o governo do Estado, é porque está contra ele; toda vez que critica o governo federal, é porque também está contra ele. Não é isso, apenas falamos de uma realidade. O parlamento existe para que o cidadão que conhece as estruturas de governo levante questionamentos e advirta o administrador público municipal, estadual e federal de que não está agindo corretamente com a população na realização dos objetivos, por meio de seus parlamentares ao montarem a estrutura orçamentária.

Esse discurso, Sr. Presidente, tem apenas o objetivo de deixar uma indagação no ar. Por que tantas coisas acontecem neste país e, toda vez que alguém faz uma crítica, dizem que está tomando partido contra Lula, a favor de Lula, contra Aécio ou a favor de Aécio? Por que têm de expor as coisas de maneira tão pequena, tão minúscula?

Tenho uma posição muito clara neste Plenário. Sempre disse que apoiei o Lula, que estou com ele; meu partido também o apoia. Sempre disse também que o meu partido estava apoiando, enquanto estive no PMDB, o governo Aécio Neves, mas isso não significa que deixarei de fazer o papel que me foi delegado pelos meus eleitores e pela consciência da população mineira: o de mostrar o que está errado e o que precisa ser consertado. Críticas ao governo federal? Eu as faço, sim; ao governo estadual, também.

Vejam só, ao longo de 2007 estivemos aqui para aprovar uma lei, aliás ela foi aprovada permitindo que as pessoas mais velhas recebessem com prioridade os precatórios do Estado. Há pessoas que morreram sem receber direitos trabalhistas, precatórios alimentares, direitos alimentares, diferenças salariais não pagas pelo Estado. Aprovamos uma lei dando prioridade a quem tem mais de 60 anos para receber esses precatórios. Ocorre, Sr. Presidente, que filhos das pessoas que tinham direito já passaram dos 60 anos, e netos já estão chegando a essa idade, sem receber os seus direitos. Isso foi o que aconteceu este ano, em virtude das dificuldades financeiras do Estado, que repassou ao Ipsemg, religiosamente, R\$3.000.000,00 por mês, que deveriam ser utilizados para o pagamento dos precatórios. O Ipsemg se apertou e não está repassando esses recursos. A OAB e o Tribunal de Justiça têm-se reunido para tentar cumprir o que estava planejado para o pagamento aos velhinhos.

É um absurdo, Sr. Presidente, estarmos aqui como representantes do povo e não nos preocuparmos com os mais frágeis. Não tem cabimento, aliás nenhum cabimento, o Ipsemg ter paralisado o repasse de recursos para o pagamento de precatórios. O dinheiro destinado a ele pelo governo do Estado tem esse objetivo. São R\$6.000.000,00 por mês, sendo R\$3.000.000,00 para pagamento de conta médica e R\$3.000.000,00 para pagamento de precatórios. E o Ipsemg não tem feito esse pagamento, não tem feito a conciliação, que reduz 30% da dívida do Estado. Isso é interessante para o Estado, no entanto, Sr. Presidente, convivemos com essa situação de fato, que é realmente muito preocupante.

Sei que o nosso tempo se esgotou, mas gostaria ainda de dizer aos nossos amigos, companheiros, colegas e aos telespectadores que é preciso questionar. Não podemos ficar calados, é preciso despertar para alguns assuntos para que este país não seja levado de roldão. Temos essa preocupação. O Estado de Minas está passando por dificuldades em decorrência de erros e enganos da equipe econômica do governo federal. Os Municípios estão passando aperto pela mesma circunstância. Já disse aqui e provei que, se reduzíssemos a Cofins para 3,1% em vez de reduzir o IPI, os Municípios não teriam nenhum prejuízo no repasse do FPM. No entanto, falamos, e o reflexo da nossa fala talvez não chegue aos ouvidos dos que decidem no governo do Estado ou no governo federal. Mas, Sr. Presidente, cabe-nos pelo menos a satisfação de ter cumprido nosso dever e dito o que deveríamos dizer.

Quero, neste momento, contar que tanto o governo do Estado, por meio do Ipsemg, nos ouvisse, quanto o governo federal, para repassar os recursos da Lei Kandir e da Cide ao governo de Minas Gerais.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Zé Maia - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, no debate anterior tivemos oportunidade de ouvir o Deputado Paulo Guedes falar sobre os investimentos do governo do Estado na saúde. Na oportunidade, esclarecemos que o Presidente desta Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho, recebeu da Secretária de Planejamento, Renata Vilhena, a proposta orçamentária para 2010. Verificamos que haverá incremento de R\$500.000.000,000 para a saúde. Nos Orçamentos de 2003 até 2010, o incremento nessa área será de cerca de R\$1.000.000.000,000.

O mais importante é que, mesmo sem a regulamentação da Emenda à Constituição nº 29, que define realmente quais são os gastos com a saúde - lamentavelmente o Congresso Nacional ainda não a regulamentou -, o governo estadual tem atuado.

Se considerarmos os investimentos feitos na área de saneamento básico, como os da Copanor - que, conforme a previsão orçamentária, serão de R\$80.000.000,00 -, veremos que não há maior investimento na região Norte, na área de saúde. Ano que vem, o governo investirá 15% do Orçamento nessa área. Se retirarmos todos os gastos com saneamento básico, ainda assim teremos 10% dos recursos sendo investidos no setor - a previsão é de 12%. Se continuarmos com o mesmo modelo de gestão, em 2011, independentemente da regulamentação da Emenda à Constituição nº 29, serão investidos 12% dos recursos do Orçamento na saúde, excluídos todos os outros itens considerados como não sendo dessa área, como o saneamento básico, que, na nossa visão, é um dos principais setores que recebem investimentos na área de saúde.

O Deputado Paulo Guedes nos trouxe uma informação que parece não ser importante, mas é. A imprensa paulista noticia investimentos do governo de Minas Gerais na saúde. Observamos que, durante todo o período em que não havia disputa de candidaturas à Presidência da República, não houve nenhum interesse da imprensa paulista em assuntos meramente administrativos do Estado de Minas Gerais, como esse. Não é a primeira vez que, quando os candidatos paulistas à Presidência da República se posicionam, quaisquer que sejam aqueles que se opõem recebem retaliação por parte da imprensa de São Paulo. Essa tem sido uma prática constante na história recente do País. É profundamente lamentável que uma imprensa da envergadura da de São Paulo, talvez a mais importante do nosso país, se coloque a serviço de uma candidatura e, mais que isso, faça retaliações às demais candidaturas. Isso distancia o eleitor mineiro dos candidatos paulistas. Esse é que é o grande fato.

Quantas vezes já detonaram candidaturas que se opuseram aos candidatos do Estado de São Paulo à Presidência da República. É profundamente lamentável.

O Deputado Paulo Guedes mencionou aqui a atuação do IEF no Norte do Estado. É preciso dizer que, durante 2009, houve apenas três multas referentes às questões agroflorestais no Jaíba - três no ano de 2009 e uma em curso, referente a 2008. Portanto se trata de uma ação meramente rotineira do IEF, e não há qualquer retaliação ao Jaíba, pelo contrário.

Em 22/9/2009, o governo do Estado anunciou a decretação do Jaíba como área de utilidade pública estadual, atendendo a uma exigência do Ibama para agilização de licença dentro do projeto. Ações do governo a favor do Jaíba: De acordo com a lei federal, cabe ao Estado autorizar a supressão de mata em estágio inicial, e ao Ibama, as autorizações referentes a matas em estágio secundário e avançado; descontos e carências no pagamento do consumo de água; aumento do efetivo de segurança; agilização das licenças para supressão da mata em estágio inicial; utilização do inventário feito pela Universidade Federal de Lavras, o que vai poupar o produtor do resto do projeto; autorização para que a madeira cortada seja empilhada, liberando a área para plantio - o destino da madeira deve ser informado ao Ministério Público; a fiscalização será feita com a madeira já cortada e empilhada no momento em que o material lenhoso tiver o seu destino decidido pelo empreendedor.

Entre outras, podemos mencionar as medidas do governo de Minas em defesa do Jaíba, entre 2003 e 2009. Antes de 2003, apenas 3.000ha na etapa I estavam irrigados, e na etapa II não havia sido concluído o sistema hidroeletromecânico. Hoje são 17.000ha irrigados, e o sistema foi concluído. Desde 2003, foi tomada uma série de medidas. Entre elas: obtenção da licença de operação, dando oportunidade para que o projeto avançasse; conclusão do sistema hidroeletromecânico da etapa II; conclusão dos canais da etapa II; leilão das glebas da etapa II; definição dos perímetros das áreas protegidas; compra dos perímetros das áreas protegidas; assistência técnica para os pequenos produtores da etapa I; conclusão do asfalto Jaíba-Matias Cardoso; construção de 253 casas pela Cohab no Município de Jaíba; asfaltamento de todos os núcleos habitacionais da etapa I; reforma de todos os prédios escolares e dos postos de saúde do projeto; investimento de R\$15.000.000,00 para a troca dos equipamentos do sistema de irrigação para pequenos produtores, que, na sua conclusão, reduzirá o consumo de energia em 72% e de água em 55%; em parceria com o governo federal, todas as residências dos pequenos produtores do Jaíba I dotadas de água tratada, possibilitando melhor qualidade de vida; empréstimo de R\$35.000.000,00 pelo BDMG aos produtores da etapa II; empréstimo de R\$20.000.000,00 para os produtores da etapa I; criação e estruturação do consórcio de pesquisa; estruturação do sistema de defesa fitossanitária; construição da ponte, na cidade de Jaíba, sobre o Rio Verde Grande para acesso desse Município ao Projeto.

Essas são as ações do governo do Estado em defesa do Jaíba, entre 2003 e 2009, no governo Aécio e do Vice-Governador Anastasia. Portanto isso demonstra claramente a preocupação do governo e a importância que tem dado ao Projeto, defendendo e potencializando as ações, proporcionando o desenvolvimento da região. E menciono apenas três atuações do IEF em 2009. Portanto, embora o Deputado Paulo Guedes seja um defensor ardoroso dessa região, a nosso ver o governo vem fazendo um enorme esforço para alavancar o Projeto e proporcionar o desenvolvimento do Jaíba, sobretudo da região Norte.

Então, Sr. Presidente, são essas as nossas considerações, lamentando aqui, mais uma vez, que a imprensa paulista venha, no momento da escolha dos candidatos à Presidência da República, interferindo, colocando questões menores, retaliando os demais candidatos à Presidência da República que se opõem aos candidatos do Estado de São Paulo.

É profundamente lamentável. Como disse aqui, isso vai criando fosso, distanciamento do eleitor mineiro em relação aos candidatos paulistas à Presidência da República. O desejável era São Paulo, Minas e os demais Estados da Federação terem, nesse momento, amplo respeito pela discussão das candidaturas, para que um país tão bonito e democrático como o Brasil deixasse de viver situações tão pequenas, que arranham sua imagem. Deixamos aqui este posicionamento e esperamos uma posição madura, maior, à altura deste grande país que é o Brasil. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Weliton Prado* - Agradeço e cumprimentar todos e todas, de forma especial o 1º-Vice-Presidente da Assembleia, Deputado Doutor Viana. Começarei batendo na moleira. Há aqui denúncia: "Ministério Público Estadual abre inquérito, e Deputado fala em CPI para investigar desvios. MP e Assembleia apurarão prejuízo ao erário público no BDMG". Essa é uma denúncia realmente gravíssima, muito séria, veiculada pelo jornal "O Tempo". Vejam bem o montante dos recursos: "Segundo documentos internos da contabilidade da instituição, foram gastos R\$5.100.000,00 com multas do FGTS pagas durante o ano de 2008 até agosto deste ano. Com esse valor, 44 funcionários foram beneficiados". Para as pessoas entenderem o que está acontecendo, o BDMG, de forma fraudulenta, demitia, sem justa causa, funcionários que estavam próximos de aposentar, isto é, funcionários que estavam próximos à aposentadoria eram demitidos, e o Banco pagava multa em torno de 40% sobre o saldo do FGTS. Assim, além de receber o saldo integral do Fundo de Garantia, o funcionário recebia 40% sobre ele. Consideramos isso uma fraude, uma prática que afronta a moralidade, os princípios da administração pública e insulta diversos princípios do Estado Democrático de Direito e da administração pública. Estas palavras são do Promotor Eduardo Nepomuceno: "A remuneração é danosa aos cofres públicos. Não se trata de direito adquirido, mas de manobra utilizada pela direção do Banco para criar benefício extra para seus servidores em prejuízo ao erário". O Bloco PT-PCdoB está solicitando pedido de CPI; estamos colhendo assinaturas e solicitando o apoio de todos os Deputados - são necessárias 26 assinaturas. O caso é gravíssimo e nos estranha muito. Queremos até explicações do Conselho de Administração do Banco. Sabem quem é membro dele? O ex-Governador Itamar Franco e o Vice-Governador, hoje Governador em exercício, Antonio Augusto Anastasia. Os dois são desse Conselho e recebem uma grana preta para isso. O Aécio disse que diminuiu seu próprio salário e o do Vice, mas, na verdade, recebem outro salário por participar do Conselho. Estavam no Conselho da Copasa também e recebiam mais um salário, ou seja, um salário como Vice-Governador, outro como Conselheiro da Copasa e mais outro como Conselheiro do BDMG, chegando a cerca de R\$400.000,00, valor que recebiam por cada período. Queremos saber se o órgão responsável pelo controle e pela fiscalização das políticas, dos programas e das normas do Banco tinha conhecimento da prática e por que não foi tomada providência alguma para impedir essa ilegalidade. Solicitamos também informações ao Presidente do Banco acerca dos motivos que levaram a instituição a adotar a prática de demitir, sem justa causa, funcionários com anos de casa, perto de se aposentarem, além disso solicitamos providências imediatas do Governador em exercício Antonio Augusto Anastasia. Ficam aqui nossos questionamentos. É importante aprofundarmos essas discussões. A CPI é a forma mais democrática para podermos analisar como as coisas estão, porque essa é uma questão de interesse do povo mineiro. É necessário informar como está, como funciona o processo interno administrativo burocrático do banco. Há muitos problemas importantes para serem averiguados, e nada melhor do que uma CPI. É totalmente normal. No Congresso Nacional há "n", diversas CPIs tramitando ao mesmo tempo. Aqui em Minas Gerais, há quase sete anos do governo Aécio e não houve nem uma CPI. A CPI é uma forma de contribuir para fazer alterações, mudanças, modificações, inclusive do ponto de vista da administração, do ponto de vista legal. Não há nada mais democrático do que uma CPI, e, infelizmente, aqui em Minas temos dificuldades para colher assinaturas. Vamos continuar insistindo. Trata-se de um questão muita séria. Esperamos conseguir o número de assinaturas suficientes para instalar a CPI na Assembleia.

Outro ponto que gostaria de trazer à tribuna é comemorar mais uma vitória. Muitos, mais uma vez, duvidavam, falavam: "Não vai ter jeito, vocês não vão conseguir". Para esses pessimistas, aí está a resposta: "Tribunal de Justiça proíbe a Guarda Municipal de emitir multas no trânsito". Realmente, temos de acreditar, temos de lutar pelos nossos direitos, não podemos ficar calados, temos de ir para cima. E, quando estamos com a razão, temos todas as condições de conseguir a vitória. Então, essa é mais uma vitória da população de Minas Gerais. Fizemos representação ao Ministério Público. Na última quinta-feira, o Prefeito Márcio Lacerda anunciou o poder de polícia da Guarda Municipal. Discordamos permanentemente. Aliás, ficamos indignados. Não acreditamos que o Prefeito teve a coragem de fazer isso. Pela legislação, a Guarda Municipal é responsável por cuidar do patrimônio público, zelar pelo patrimônio público, cuidar das praças, das escolas. Trata-se de uma Guarda preparada para cuidar e zelar do patrimônio público, nas portas das escolas, nos postos de saúde. Não se trata de uma Guarda que tem o poder de fiscalizar e de multar. Aliás, está no art. 144, VIII, da Constituição Federal, que a função da Guarda Municipal não é multar nem fiscalizar o trânsito, é cuidar do patrimônio público, é uma Guarda educativa.

O que aconteceu? O Prefeito Márcio Lacerda deu o poder de polícia para a Guarda Municipal. Imediatamente acionamos o Ministério Público, entramos com uma representação junto ao Ministério Público, que imediatamente entrou com uma ação. Então, o Tribunal de Justiça concedeu uma liminar suspendendo o poder de fiscalização no trânsito da Guarda Municipal de Belo Horizonte e também a eficácia do decreto municipal que dá poder à BHTRANS de multar. Foi uma grande vitória. É um verdadeiro absurdo tirar a Guarda especializada que cuida do patrimônio público da porta das escolas, dos postos de saúde, das praças, que realiza um trabalho belíssimo. Ela deveria ser mais bem valorizada, ela deveria ter um salário melhor, se comparado até com a Polícia Militar, com os agentes da BHTRANS. Os Guardas-Municipais prestam um serviço relevante. Então, houve decisão, em caráter imediato, do Desembargador Alexandre Víctor de Carvalho, a quem gostaria de parabenizar. O Promotor Renato Franco de Almeida, membro da Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade, foi autor da ação junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais. O Desembargador Alexandre Víctor de Carvalho entendeu que "diante da comprovação de que a Guarda Municipal já estava controlando e orientando o trânsito na Capital mineira, com aplicação de multas administrativas, tal situação poderá acarretar em 'prejuízos de grande monta ao erário, inclusive com a devolução de valores das multas de trânsito' caso seja declarada a inconstitucionalidade da lei municipal". É a lei, não há dúvida nenhuma, que é totalmente inconstitucional. Já há decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, em Belém, no Rio de Janeiro, enfim, há decisão no Brasil inteiro, de que a Guarda Municipal é responsável por cuidar do patrimônio público. E mais, há parecer do Ministério das Cidades contrário ao poder da Guarda Municipal de multar. Há também parecer e determinação do Denatran contrários à Guarda Municipal fiscalizar e multar.

E assim no Brasil inteiro. A Constituição Federal está aqui e não deixa a menor dúvida. Em seu art. 144, § 8º, estabelece que os Municípios poderão constituir Guardas Municipais destinadas à proteção dos seus bens, serviços e instalações. A Guarda Municipal é desprovida de competência para atuar no campo da segurança pública, não podendo, pois, ser investida de atribuições de natureza policial e de fiscalização do trânsito. Qual era o objetivo da Prefeitura de Belo Horizonte? Com a possibilidade de a BHTRANS, empresa de economia mista, perder o poder de polícia e o direito de multar, porque o processo está no STJ e deve ser julgado nos próximos dias ou meses, o Prefeito correu e colocou a Guarda Municipal para multar. Então, se a BHTRANS perdesse o direito de multar, a Guarda Municipal já estaria multando, o que não reduziria o número de multas e os recursos que entram nos cofres públicos. Infelizmente, o objetivo do poder público municipal é apenas arrecadar, como verdadeira indústria da multa; não é fazer a educação no trânsito. Se o objetivo fosse a educação no trânsito, não haveria meta. Pois é a isto que visa uma sociedade de economia mista: lucro. Visa arrecadar e tem meta. Definem quanto querem arrecadar por mês, por semestre. Nesse semestre, arrecadaram R\$22.000.000,00. E não importa. Saiam de baixo, pois é a canetada. Quem mais multa, o "caneta de ouro", recebe prêmio por produtividade, ou seja, salário maior e ainda condecoração. Lá, na BHTRANS, há um quadro bem grande com o nome do agente como campeão de multas do mês. Isso não pode acontecer, pois o poder público tem o papel de educar.

Não queremos passar a mão na cabeça de motorista infrator. Não é isso. Se o motorista cometeu irregularidade, avançou sinal vermelho, excedeu velocidade, por exemplo, deve ser punido, multado. O trânsito está totalmente caótico, e o cidadão não tem opção. Os ônibus estão lotados e acabam quebrando no meio do caminho, atrasando o cidadão. O metrô é uma novela. O Prefeito Márcio Lacerda, em sua campanha, prometeu solução, mas agora joga a responsabilidade para a União. Disse que o metrô sairia do papel, colocou em seu programa de governo, mas vimos que a promessa foi apenas da boca para fora. O que não pode acontecer são excessos e falta de bom senso. Muitas multas são aplicadas de forma injusta. Recebi, em meu gabinete, reclamação de cidadão que foi ao Mineirão, estacionou seu carro e, quando retirou seu cinto de segurança para descer do carro, foi abordado por agente, que o multou por não estar usando cinto de segurança, mas ele o havia retirado depois que estacionou o carro. E há vários outros problemas. Há multas por uso de fones de ouvidos aplicadas em cidadãos que nem sequer utilizaram isso ou nem sabem do que se trata. Dizem que, quando multam por uso de fone de ouvido, na verdade é por uso de celular. No entanto as vítimas são senhores que nem aparelho de celular têm. São pessoas que, aliás, decidiram nem recorrer, porque já desistiram. Não adianta recorrer porque nunca se ganha. As pessoas mostram que nunca fizeram o que foram acusadas de fazer e que não têm motivos para mentir. Muitas pessoas nos procuram; é verdadeiro absurdo. Há pessoas multadas em endereços por que nunca passaram. Há perseguições e muitos problemas administrativos. Há muitos erros nas multas. Há falta de bom senso total. Por que não há bom senso? Não há interesse no bom senso, porque só se quer arrecadar. Existe uma verdadeira indústria da multa, uma multa por minuto, mais de 1.700 multas por dia. Nos últimos seis meses, foram R\$23.000.000,00 arrecadados. Insistiremos na CPI para investigar possíveis irregularidades na aplicação dos

Já há um grande número de ações encaminhadas pelo Ministério Público relativas à Copasa. Este foi o único ano em que não houve aumento do valor da conta de água. O povo já estava acostumado a esse aumento, que ocorre todo ano. Neste ano conseguimos impedir o aumento na Justiça. Ainda não ocorreu reajuste do valor da conta da água da Copasa, embora o governo esteja doido para que o mesmo ocorra. Mas continuamos lutando com muita força e esperamos terminar o ano sem o aumento do valor da conta de água. Assim poderemos comemorar o ano em que não houve aumento da água da Copasa, a qual já é muito cara. Agradeço, dizendo que a nossa luta continua. Já revogamos a taxa de incêndio, já impedimos a cobrança da taxa no caso de se chamar a polícia. No ano passado, após 56 anos, pela primeira vez ocorreu redução da conta de luz da Cemig. Neste ano, a Cemig queria 33% de aumento, que ficou em menos de 4%. A nossa próxima luta será quanto à telefonia fixa residencial. Queremos acabar com essa taxa, que é totalmente ilegal e inconstitucional.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 5/10/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Rêmolo Aloise

exonerando Raquel Silva Barbosa do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Márcia Clotilde Natalina Miranda Rodrigues do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no

Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Eliete Ferreira Andrade de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BPS;

nomeando Solange Aparecida de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2009

Objeto: aquisição de gravadores digitais portáteis. Pregoante vencedor: Simar Comercial Ltda.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2009.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

Termo de Contrato

Contratante (doadora): Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada (donatária): Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Desterro de Entre-Rios. Objeto: doação de bem móvel inservível, 1 microcomputador marca Microtec, registro nº 021.331. Licitação: dispensa, conforme o art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Superview Comunicação e Marketing Ltda. Objeto: prestação de serviços de operação de sistemas eletrônicos e de áudio e vídeo da Diretoria de Rádio e Televisão da contratante, para realização de reportagem, locução, produção, edição, direção e disseminação de produtos de comunicação. Objeto deste aditamento: revisão do preço do plano de seguro. Vigência: a partir do mês de junho de 2009. Dotação orçamentária nº 01.031.101.4-123.0001 3.3.90.39 (10.1).